



**DOCUMENTOS PREVISIONAIS**  
**2026**

Dezembro de 2025

## ÍNDICE

MENSAGEM DO SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL.....	3
1 RELATÓRIO DA FUNDAMENTAÇÃO POLÍTICA E ECONÓMICA .....	8
A. Introdução .....	8
B. Calendário Orçamental, Regime Ordinário de Apresentação e Aprovação dos Documentos Previsionais .....	8
⇒ Calendário Orçamental .....	8
⇒ Regime ordinário de apresentação .....	9
⇒ Aprovação dos documentos previsionais .....	9
C. Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).....	9
⇒ Anexos ao diploma legal que estipula o SNC-AP.....	11
2 DOCUMENTOS PREVISIONAIS .....	14
3 ORÇAMENTO INTERMUNICIPAL .....	20
⇒ Equilíbrio Orçamental .....	20
⇒ Receitas.....	22
⇒ Despesas .....	26
4 GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP).....	32
⇒ Plano Plurianual de Investimentos (PPI) .....	33
⇒ Plano de Atividades Intermunicipal (PAiM) .....	33
5 RESPONSABILIDADES CONTINGENTES .....	35
6 SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SNC-AP) & FUNDO DE MANEIO.....	37
⇒ Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública .....	37
⇒ Fundo de Maneio.....	38
7 INFORMAÇÃO SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO .....	46

## MENSAGEM DO SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL

### 1. ESTRATÉGIA E COMPROMISSO: UM FUTURO SUSTENTÁVEL PARA O TERRITÓRIO

Num momento de transição de ano civil e de exercício económico cumpre avaliar a dinâmica que a Comunidade Intermunicipal do Douro tem vindo a imprimir numa perspetiva interna, sobre aspetos respeitantes à organização dos seus serviços e desenvolvimento de processos a que se encontra contratualmente obrigada, como, também, numa perspetiva externa, decorrente não só das suas atribuições legais como, igualmente, das suas competências delegadas pelos municípios. Assim, projeta-se para o exercício de 2026 a continuação e reforço da estratégia da Comunidade Intermunicipal do Douro não só enquanto agente dinamizadora, como também, elemento de agregação e de concertação das vontades presentes no território.

Em face do exposto, cumpre referir que, de âmbito interno, o ano de 2026 será marcado pela continuidade da melhoria dos processos organizacionais, procurando, na sequência da aprovação do novo organograma funcional, da publicação do Regulamento Funcional e da implementação do Manual de Procedimentos, potenciar, ainda mais, a eficiência administrativa e a otimização dos recursos disponíveis.

A Comunidade Intermunicipal do Douro vindo a fortalecer a sua posição, de forma responsável, assertiva e comprometida para com o espaço regional Douro e a sua inclusão na NUT II Norte, cuja consolidação assume como desígnio.

Importa ainda referir que, durante o exercício de 2026, a atuação externa da Comunidade Intermunicipal do Douro será objeto de continuidade, de reforço de projetos, tais como o Discover Douro, podcast Reino Maravilhoso, projetos de Cooperação Internacional na área social e agrícola, implementação do plano de formação, Rede intermunicipal de Bibliotecas, entre outros.

De referir ainda a presença regular nos certames anuais, como é o caso da Bolsa de Turismo de Lisboa e da Feira Internacional de Turismo de Madrid, por forma a promover, de forma coerente e integrada, todo o território do espaço sub-regional, potenciado a publicitação das potencialidades naturais, patrimoniais e culturais.

De igual forma e procurando ir de encontro às vontades do território, o reforço da presença junto das instituições europeias, nomeadamente da Comissão Europeia, conseguido através da continuidade da Representação Permanente em Bruxelas, irão exigir um acrescido esforço em matéria de cooperação e de representação.

Em conclusão, espera-se um exercício de 2026 de continuidade e de consolidação da Comunidade Intermunicipal do Douro, potenciando de forma coesa as suas vertentes interna e externa. Na verdade, reside nesta articulação a chave para o reforço da atividade da Comunidade Intermunicipal do Douro e da capacidade desta se afirmar enquanto agente de dinamização e de desenvolvimento integrado e transversal a todo o território.

## 2. ENQUADRAMENTO E REGIME LEGAL

Num momento de transição de ano civil e de exercício económico cumpre avaliar a dinâmica que a Comunidade Intermunicipal do Douro tem vindo a imprimir numa perspetiva interna, sobre aspetos respeitantes à organização dos seus serviços e desenvolvimento de processos a que se encontra contratualmente obrigada, como, também, numa perspetiva externa, decorrente não só das suas atribuições legais como, igualmente, das suas competências delegadas pelos municípios. Assim, projeta-se para o exercício de 2026 a continuação e reforço da estratégia da Comunidade Intermunicipal do Douro não só enquanto agente dinamizadora, como também, elemento de agregação e de concertação das vontades presentes no território.

Em face do exposto, cumpre referir que, de âmbito interno, o ano de 2026 será marcado pela continuidade da melhoria dos processos organizacionais, procurando, na sequência da aprovação do novo organograma funcional, da publicação do Regulamento Funcional e da implementação do Manual de Procedimentos, potenciar, ainda mais, a eficiência administrativa e a otimização dos recursos disponíveis.

A Comunidade Intermunicipal do Douro vindo a fortalecer a sua posição, de forma responsável, assertiva e comprometida para com o espaço regional Douro e a sua inclusão na NUT II Norte, cuja consolidação assume como desígnio.

Importa ainda referir que, durante o exercício de 2026, a atuação externa da Comunidade Intermunicipal do Douro será objeto de continuidade, de reforço de projetos, tais como o *Discover Douro*, *podcast Reino Maravilhoso*, *projetos de Cooperação Internacional na área social e agrícola*, implementação do plano de formação, Rede intermunicipal de Bibliotecas, entre outros.

De referir ainda a presença regular nos certames anuais, como é o caso da Bolsa de Turismo de Lisboa e da Feira Internacional de Turismo de Madrid, por forma a promover, de forma coerente e integrada, todo o território do espaço sub-regional, potenciado a publicitação das potencialidades naturais, patrimoniais e culturais.

De igual forma e procurando ir de encontro às vontades do território, o reforço da presença junto das instituições europeias, nomeadamente da Comissão Europeia, conseguido através da continuidade da Representação Permanente em Bruxelas, irão exigir um acrescido esforço em matéria de cooperação e de representação.

Em conclusão, espera-se um exercício de 2026 de continuidade e de consolidação da Comunidade Intermunicipal do Douro, potenciando de forma coesa as suas vertentes interna e externa. Na verdade, reside nesta articulação a chave para o reforço da atividade da Comunidade Intermunicipal do Douro e da capacidade desta se afirmar enquanto agente de dinamização e de desenvolvimento integrado e transversal a todo o território.

### 3. ENQUADRAMENTO E REGIME LEGAL

A presente mensagem acompanha a proposta de Documentos Previsionais para o exercício de 2026 da Comunidade Intermunicipal do Douro e surge de acordo com os elevados critérios de rigor e de ponderação que a impende sobre a gestão de recursos públicos. Na verdade, são os referidos critérios que se encontram subjacente ao desenvolvimento dos referidos Documentos Previsionais, construídos de forma realista e que garantam a cobertura das despesas correntes obrigatórias e do conjunto de ações de investimento previstas no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Intermunicipal (PAiM) pelas receitas correntes e de capital.

Ao exposto acresce a ambição da proposta de Documentos Previsionais para o exercício de 2026 reflete os seguintes objetivos estratégicos:

- ✓ Cumprir, de forma financeiramente responsável e adequada, a estratégia da Comunidade Intermunicipal do Douro, nas suas múltiplas vertentes;
- ✓ Garantir a continuidade da prossecução dos desígnios de competitividade, inovação, conhecimento e de dinamização do território;
- ✓ Concretizar a valorização dos recursos territoriais ambientais e suportar a fixação de pessoas;
- ✓ Promover a colaboração entre os diferentes *stakeholders*, com especial enfoque nos Municípios;
- ✓ Alinhar os investimentos com as prioridades estabelecidas pelos programas de financiamento comunitário, otimizando a captação de oportunidades de financiamento e garantindo a correta concretização dos compromissos assumidos;
- ✓ Reforçar o papel da Comunidade Intermunicipal do Douro como agente potenciador da inovação e do desenvolvimento coeso, transversal e integrado.

Adicionalmente, a presente proposta reflete também o cumprimento de uma competência legal do Secretariado Executivo, enquadrada no âmbito da alínea f), do número 1, do artigo 96.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: *preparar para o Conselho Intermunicipal ... a proposta do orçamento*. Ao enquadramento legal, acresce também o disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado na lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de acordo com o qual, estão as entidades intermunicipais sujeitas, em matéria de previsão de receitas e de despesas, nomeadamente no que ao calendário orçamental e às componentes do orçamento diz respeito, ao regime previsto para as autarquias locais, tal como dispõem o número 5 do seu artigo 68.º.

Ao disposto acresce a circunstância na qual a Comunidade Intermunicipal do Douro se enquadra, nomeadamente num momento em que, em simultâneo, se assiste a uma sedimentação e consolidação da transferência das competências para as entidades intermunicipais, ao abrigo da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (lei n.º 50/2018 de 16 de agosto) e na qual se inclui, por exemplo, a transferências de competências no domínio da ação social (Decreto-Lei n.º 55/2020), e ao início do novo quadro comunitário, nomeadamente do Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE2030). Em face do exposto, a proposta de Documentos Previsionais de 2026 reflete, de um ponto de vista financeiro, esta realidade, representando, desde logo, um incremento de 4.141.206,85 Euros, cerca de

43%, em relação ao exercício transato. Assim, o orçamento para 2026 apresenta, como valor total global, um montante de 16.963.632,22 Euros.

Tal como consta do *Relatório da Fundamentação Política e Económica*, na secção *B. Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)*, o enquadramento legal que rege a presente proposta de Documentos Previsionais resulta da implementação do enquadramento legal com origem no SNC-AP, aprovado pelo decreto-lei n.º 192/2015 de 11 de setembro e, nas partes que por este não foram objeto de revogação, pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro. Assim, resulta do enquadramento legal vigente, e recuperando os elementos que a Lei impõe ao orçamento municipal, de acordo com o artigo 46.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado na lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aplicável, com as necessárias adaptações, às entidades intermunicipais, nos termos do número 5 do artigo 68.º, do mesmo diploma, a obrigatoriedade de o mesmo incluir:

- ✓ Relatório de apresentação e de fundamentação da política orçamental proposta, na qual se inclui as responsabilidades contingentes;
- ✓ Mapa das receitas e das despesas desagregado de acordo com a sua classificação orçamental;
- ✓ Descritivo articulado no qual se inclua as medidas de orientação para a execução orçamental;
- ✓ Proposta das Grandes Opções do Plano (GOP's), nas quais e incluem o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Intermunicipal (PAiM); e,
- ✓ Fundo de Maneio.

Em face do exposto, a proposta de Documentos Previsionais para o exercício de 2026 reflete um compromisso inequívoco com a gestão responsável, eficiente e transparente dos recursos públicos da Comunidade Intermunicipal do Douro, a qual assegura o cumprimento das obrigações correntes e a implementação de estratégias e dos investimentos definidos como essenciais para o desenvolvimento territorial. Assim, o orçamento apresentado não traduz apenas a consolidação das novas competências atribuídas às entidades intermunicipais, como também reflete a ambição de potenciar os benefícios proporcionados pelo novo quadro de financiamento de origem comunitária NORTE2030, projetando um crescimento sustentável e equilibrado da região.

Assim submetemos a presente proposta ao Conselho Intermunicipal, com a convicção de que a mesma se revestirá como instrumento estruturante para a prossecução dos objetivos da Comunidade Intermunicipal do Douro e, sobretudo, para a melhoria da qualidade de vida das populações que servimos.

Com a mais elevada consideração,

O Secretariado Executivo Intermunicipal

João Rodrigues, Bernardete Sabrosa, Miguel Santos

Vila Real, 15 de Dezembro de 2025



1



**RELATÓRIO DA FUNDAMENTAÇÃO POLÍTICA E  
ECONÓMICA**

# 1 RELATÓRIO DA FUNDAMENTAÇÃO POLÍTICA E ECONÓMICA

## A. Introdução

Os presentes documentos previsionais refletem o compromisso com a transparência e a boa gestão de recursos, apresentando os resultados alcançados e o impacto das ações desenvolvidas ao longo do período em análise. Neste sentido, propõem-se o presente documento a apresentar de forma clara e detalhada as receitas e despesas previsionais e observância dos princípios orçamentais, em cumprimento com o enquadramento legal que rege a Comunidade Intermunicipal do Douro (doravante designada por “CIM Douro”).

Na verdade, os presentes documentos previsionais refletem a constante preocupação da CIM Douro em promover a confiança e assegurar que as políticas públicas se encontram alinhadas com as necessidades reais da região, fomentando assim o escrutínio público à alocação eficiente e sustentável de recursos. Tal preocupação reforça o seu significado à luz das dinâmicas macroeconómicas globais, europeias e nacionais, que impactam diretamente as decisões e estratégias locais, e que, durante o exercício em apreço, foram relevantemente impactadas por acontecimentos como conflitos geopolíticos, com especial relevância para a continuidade dos conflitos entre a Rússia e a Ucrânia e Israel e o Hamas, fenómenos derivados da crise climática, tais como a DANA – Depresión Aislada en Niveles Altos que causou inundações significativas em Valencia, e decisões de políticas monetárias, nas quais se destacam as adotadas pela Reserva Federal Americana e pelo Banco Central Europeu.

Assim, o atual contexto dinâmico e em constante evolução que caracteriza a gestão pública atual coloca desafios de necessidade de adaptação de políticas de desenvolvimento regional e de ajustamento das prioridades em áreas como a sustentabilidade e a resiliência económica. Assim, é o atual enquadramento global, caracterizado por pressões económicas de inflação, crises energéticas e fluxos migratórias, exige que a CIM Douro se posicione de forma estratégica para mitigar os eventuais impactos negativos que tais acontecimentos podem representar na região do Douro. Em face do exposto, mantém a CIM Douro o seu compromisso em aplicar as melhores práticas de gestão pública, respondendo de forma ágil e eficiente aos desafios que surgem a nível global e regional, e produzindo documentos que visem a transparência e a boa gestão de recursos, como o que aqui se inicia.

## B. Calendário Orçamental, Regime Ordinário de Apresentação e Aprovação dos Documentos Previsionais

### ⇒ Calendário Orçamental

O calendário orçamental, aplicável aos documentos previsionais desde 2015, tal como disposto na lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e da Entidades Intermunicipais (RFALEI), deverá ser apresentado, pelo *órgão executivo ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano*. Neste sentido dispõe o referido RFALEI, na sua versão atual, nomeadamente a que resulta das alterações introduzidas pela lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e da qual resulta a seguinte norma, do artigo 45.º - *Calendário orçamental*:

1. *Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.*

2. *Nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse.*

Na verdade, cumpre referir que não obstante o elemento literal *orçamento municipal* aplica-se a mesma norma às entidades intermunicipais, nas quais se incluem as comunidades intermunicipais (de acordo com a alínea b), do número 2, da lei n.º 75/2013, de 3 de setembro), tal como disposto no número 5 do artigo 68.º do referido RFALEI.

### *Título III – Entidades intermunicipais*

#### *Artigo 68.º*

##### *Receitas e despesas*

5. *O disposto nos artigos 45.º, 46.º e 46.º - A, aplica-se, com as necessárias adaptações, às entidades intermunicipais.*

#### ⇒ Regime ordinário de apresentação

Em face do exposto, e na articulação conjunta com a alínea c), do número 1, do artigo 90.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro<sup>1</sup>, cumpre referir que, até dia 30 de novembro, de cada ano, cabe ao Conselho Intermunicipal deliberar e submeter para aprovação da Assembleia Intermunicipal uma proposta dos documentos previsionais.

#### ⇒ Aprovação dos documentos previsionais

Adicionalmente, uma das inovações legislativas também introduzidas pela lei n.º 66/2020, alterou a redação do número 4 do artigo 83.º da lei n.º 75/2013 de 3 de setembro:

#### *Artigo 83.º*

4. *A assembleia intermunicipal reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocada nos termos dos estatutos da comunidade intermunicipal.*

### C. Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (doravante designado por “SNC-AP”) foi aprovado pelo decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, definindo-se como:

*“(...) o novo regime da contabilidade a ser adotado transversalmente em todo o setor público, e irá permitir a convergência das práticas de contabilização e avaliação de ativos dos organismos das administrações públicas portuguesas, com as dos outros Estados-Membros da União Europeia”*

---

<sup>1</sup> Submeter à assembleia intermunicipal a proposta do plano de ação da comunidade intermunicipal e o orçamento e as suas alterações e revisões.

Em face do exposto, procura o SNC-AP fornecer instrumentos de monitorização, reporte e previsão ao longo de todo o processo orçamental, fomentando a uniformização transversal a toda a Administração das políticas de contabilidade e de relato financeiro. Não obstante, e observando o disposto de acordo com as normas de sucessão de leis, o Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL) foi parcialmente revogado pelo SNC-AP, mantendo-se, contudo, em vigor as normas enquadradas nas seguintes naturezas:

1. Controlo interno;
2. Regras previsionais; e,
3. Modificações orçamentais.

Adicionalmente, cumpre referir que o SNC-AP contém os seguintes 3 subsistemas:

Tabela 1 – Subsistemas do SNC-AP

Subsistema	Descrição	Mapas	Indicadores	Normativo	
Contabilidade Orçamental	Permite registar, pormenorizar, o processo orçamental (elaboração, execução e prestação de contas)	Demonstrações orçamentais	Orçamentais	Normalidade de Contabilidade Pública (NCP) 26	Classe 0
Contabilidade Financeira	Permite registar as transações e outros eventos que afetam a posição financeira e suas alterações (balanço e alterações no património líquido), o desenvolvimento financeiro (demonstração dos resultados) e os fluxos de caixa (demonstração dos fluxos de caixa)	Demonstrações Financeiras	Económico-financeiros	NCP 1 a NCP25	Estrutura Concetual e Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS)
Contabilidade de Gestão	Permite avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuam para a realização das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos em termos de serviços	Análise de custos e investimentos	Operacionais	NCP 27	Contabilidade analítica

Subsistema	Descrição	Mapas	Indicadores	Normativo
	a prestar aos cidadãos.			

⇒ Anexos ao diploma legal que estipula o SNC-AP

De acrescida relevância, refira-se também os anexos que integram o decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, desde logo:

- ✓ Anexo I – Estrutura Concetual (EC) da informação financeira pública: *conceitos que devem estar presentes no desenvolvimento de Normas de Contabilidade Pública (NCP) aplicáveis à preparação e apresentação de demonstrações financeiras e outros relatórios financeiros por parte das entidades públicas.* Tais conceitos definam as características qualitativas da informação incluída o relato financeiro, nomeadamente: relevância, fiabilidade, compreensibilidade, oportunidade, comparabilidade e verificabilidade.
- ✓ Anexo II – Normas de Contabilidade Pública (NCP): requisitos ao nível da contabilização das transações e outros acontecimentos, vem como as divulgações necessárias por cada uma das áreas contabilísticas:

Tabela 2 – NCP e respetiva designação

NCP 1	Estrutura e conteúdo das Demonstrações Públicas
NCP 2	Políticas contabilísticas, alterações em estimativas contabilísticas e erros
NCP 3	Ativos intangíveis
NCP 4	Acordos de concessão de serviços: concedente
NCP 5	Ativos fixos tangíveis
NCP 6	Locações
NCP 7	Custos de empréstimos obtidos
NCP 8	Propriedades de investimento
NCP 9	Imparidade de ativos
NCP 10	Inventários
NCP 11	Agricultura
NCP 12	Contratos de construção
NCP 13	Rendimentos de transações com contraprestação
NCP 14	Rendimentos de transações sem contraprestação
NCP 15	Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes
NCP 16	Efeitos de alterações em taxa de câmbio
NCP 17	Acontecimentos após a data de relato
NCP 18	Instrumentos financeiros

NCP 19	Benefícios dos empregados
NCP 20	Divulgações de partes relacionadas
NCP 21	Demonstrações Financeiras Separadas
NCP 22	Demonstrações Financeiras Consolidadas
NCP 23	Investimentos em Associadas e empreendimentos conjuntos
NCP 24	Acordos conjuntos
NCP 25	Relato por segmentos
NCP 26	Contabilidade e Relato Orçamental
NCP 27	Contabilidade de Gestão

- ✓ Anexo III – Plano de Contas Multidimensional (PCM) que assegura a classificação, o registo e o relato das transações e dos acontecimentos de uma forma normalizada, sistemática e consistente, sendo constituído pelos seguintes elementos:
- Quadro síntese de contas das Classes 1 a 8;
  - Código de Contas das Classes 1 a 8;
  - Quadro de correspondências entre as rúbricas orçamentais e as contas do PCM;
  - Quadro de correspondências entre as contas do PCM e as principais contas do SEC;
  - Classificador de entidades (Classificador Complementar 1);
  - Classificador de bens e direitos para efeito de cadastro e respetivas vidas úteis (Classificador Complementar 2) – que vem revogar o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) aprovado pela Portaria n.º 671/200, de 17 de abril.
  
  - Adicionalmente, cumpre referir que, integra ainda o PCM as notas de enquadramento do mesmo, cujo objetivo se encontra relacionado com a interpretação e conexão do PCM às respetivas NCP, e que se encontram reguladas no âmbito da portaria n.º 189/2016, de 14 de julho.



2



**DOCUMENTOS PREVISIONAIS**

## 2 DOCUMENTOS PREVISIONAIS

De acordo com o artigo 8.º do RFALEI, o princípio da solidariedade nacional recíproca resulta da vinculação do Estado e das autarquias locais, nos seguintes termos:

1. *O Estado e as autarquias locais estão vinculados a um dever de solidariedade nacional recíproca que obriga à contribuição proporcional do setor local para o equilíbrio das contas públicas nacionais, conforme previsto na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.*
2. *Tendo em vista assegurar a consolidação orçamental das contas públicas, em situações excecionais e transitórias, podem ser estabelecidos, através da Lei do Orçamento do Estado, limites adicionais à dívida total autárquica, bem como à prática de atos que determinem a assunção de encargos financeiros com impacto nas contas públicas pelas autarquias locais.*
3. *No âmbito do presente princípio, a Lei do Orçamento do Estado pode determinar transferências do Orçamento do Estado de montante inferior àquele que resultaria da presente lei, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º.*

Assim, a elaboração dos Documentos Previsionais das autarquias locais deverá obedecer às regras previsionais *infra* apresentadas, por forma a garantir a uniformização dos seguintes critérios de previsão:

- I. *“As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se então juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes”.*

Assim, para o exercício económico de 2026, a metodologia seguida na previsão da receita obedeceu ao preceito legal, sendo o último mês considerado o de setembro de 2025.

- II. *“As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações”;*

Em face do exposto, as verbas contempladas foram apenas as respeitantes a situações de aprovação, incluindo-se assim apenas as candidaturas aprovadas.

- III. *“Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar neste último orçamento, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, atualizadas com base na taxa de inflação prevista”.*

Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro, a DGAL indica, até 31 de agosto de cada ano, os valores das transferências a efetuar para os municípios no ano seguinte. Para os devidos efeitos informa-se que a DGAL não deu cumprimento ao estipulado nos termos da legislação supramencionada. Todavia, a metodologia seguida na previsão da receita, relativamente às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, são as constantes do Orçamento do Estado para 2026.

Adicionalmente, importa recuperar o RFALEI, nomeadamente no seu número 1 do artigo 44.º, aplicável também às entidades intermunicipais, nos termos do número 5 do artigo 68.º do referido diploma, o qual faz saber que:


1. *Atendendo ao disposto no artigo 9.º-A, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.*
2. *O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.*
3. *Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.*
4. *O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal.*

Acresce ao exposto, a circunstância de o referido Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPP) carecer de regulamentação específica, uma vez que o decreto-lei previsto no artigo 47.º do RFALEI ainda não foi publicado:

*“os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados pelo decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”.*

Face ao exposto não deveria a CIM Douro incorrer num risco de aprovar os documentos previsionais vinculativos para 2026, reforçando-se que a regulamentação é inexistente. Aliás, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa pode, por exemplo, impedir a realização de investimentos. Veja-se a Nota Informativa 1/2016, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN):

Figura 1 - Nota informativa 1/2016 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte



**CCDRN**  
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

**Nota informativa**

---

**1/2016**

**“Assunto: Proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental**

*Nos termos do disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de orçamento municipal.*

*O QPPO define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.*

*Os limites são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.*

O QPPO é atualizado anualmente, para os quatros anos seguintes, no orçamento municipal.

A circunstância de ainda não ter sido publicado o decreto-lei que regulamentará os elementos constantes do QPPO não prejudica a obrigação da sua elaboração, nos termos estabelecidos no RFALEI.

Neste sentido, considera-se que os Municípios, aquando da elaboração do quadro plurianual que acompanha a proposta de orçamento municipal, deverão prever, no mínimo, os totais de receita e de despesa para o horizonte temporal 2017-2020, salientando que os limites dessa previsão assumem caráter vinculativo para o ano 2019 (ano seguinte ao do exercício económico).

**Fundamentação:**

Artigos 41.º, 44.º e 47.º da Lei n.º73/2013, de 13/09, que estabelece Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, retificada através da Retificação n.º10/2016, de 25/05 e da Retificação n.º46-B/2013, de 01/11, e alterada pela Lei n.º82-D/2014, de 31/12, pela Lei n.º69/2015, de 16/07, pela Lei n.º132/2015, de 04/09, e pela Lei n.º7-A/2016, de 30/03."

Assim, e considerando a nota informativa 1/2016 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, desenvolveu-se uma previsão do volume da receita e da despesa para os exercícios compreendidos entre 2026 e 2029, tendo resultado no seguinte quadro:

Figura 2 - Quadro Plurianual de Programação Orçamental

	2026	2027	2028	2029
Receita	16,963 M€	18,840 M€	18,859 M€	19,104 M€
Despesa	16,963 M€	18,840 M€	18,859 M€	19,104 M€

Ao referido, acresce ainda o artigo 46.º, aplicável também às entidades intermunicipais, nos termos do número 5 do artigo 68.º do referido diploma, que estipula os elementos integrantes do orçamento:

1. O orçamento municipal inclui, nomeadamente, os seguintes elementos:
  - a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
  - b) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios, de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável;
  - c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados, quando aplicável.
  - d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental.
2. O orçamento municipal inclui, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos:
  - a) Orçamentos dos órgãos e serviços do município com autonomia financeira;
  - b) Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º;
  - c) Mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

A estrutura dos documentos previsionais apresentados cumpre com o estipulado no POCAL, uma vez que faculta os elementos essenciais para proceder à identificação da forma de realização, das fontes de financiamento, do serviço responsável pela execução e da fase em que se encontra o projeto e a previsão temporal da sua execução.

Adicionalmente, também a classificação orçamental de todas as receitas e despesas previstas está de acordo com o código de contas estabelecido no decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, que procede à adaptação do POCAL às autarquias locais pelo SATAPOCAL – Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL. Relativamente aos mapas das GOP's verifica-se uma discordância entre os mapas aqui em causa, o PPI e o PAM, entre o publicado na lei do SNC-AP e o desenvolvimento da nossa software house, a Medidata, em concreto o facto de que com a introdução do SNCP-AP ter desaparecido a coluna do *Financiamento não definido* mas que continua nos mapas das GOP's disponibilizados informaticamente.

Esta dúvida foi colocada ao esclarecimento da DGAL, ainda que por uma autarquia, mas que aqui se aplica de igual forma, tendo-se obtido a resposta que abaixo se apresenta:

*No POCAL, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) contemplava, na previsão do ano relativa a cada projeto, a existência de uma parcela com valor definido e outra com valor não definido.*

*O modelo de PPI previsto no SNC-AP (NCP26) não contempla esta situação, apesar de o input DPPI que o município deve submeter na aplicação **SISAL contemplar uma coluna para Financiamento não definido (ND)**. Pelo exposto, gostaríamos de saber se em SNC-AP é possível acrescentar uma coluna no PPI na definição do financiamento (definido ou não definido) do ano t à semelhança do que acontecia em POCAL?"*



Forma de realização	Rubrica Orçamental	Grupo de Fontes de Financiamento				Início
		R G	R P	U E	EMPR	
					NO	

Figura 3 – Printscreen do PPI em SNC-AP 2021

A resposta dada e enviada pela DGAL, via email àquela mesma autarquia, a 12 de novembro de 2020, que aqui se reproduz, foi:

*"(...) informa-se que, por forma a que as autarquias locais possam incluir projetos no seu PPI que pretendem realizar, mas que ainda não têm definido como os irão financiar, ou que sabendo ainda não cumprem as regras previsionais para a previsão da receita, como sejam projetos que se pretende obter financiamento comunitário, mas cuja candidatura ainda não está aprovada, ou projetos a financiar através de empréstimos, mas os mesmos ainda não estão contratados, no mapa previsional do PPI deverá ser acrescentada uma coluna a fonte de financiamento não definido (ND), à semelhança do que já temos na demonstração de execução do PPI (mapa DPPI).*

*De referir que não o fazer levaria a que ficassem em falta projetos de investimentos que o município pretenda realizar, com subsequentes necessidades de revisão, ou teriam que erradamente empolar o seu orçamento para os poderem contemplar na despesa, quando o objetivo do financiamento não definido é exatamente permitir a identificação do investimentos previstos pela entidade, mesmo que ainda não tenham impacto definido no seu orçamento. Por outro lado, não faria sentido a existência de “ND” no mapa de execução se a mesma não existisse igualmente no mapa previsional.*

*Desta forma, o modelo previsional a considerar será o constante da NCP 26 do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, acrescentando-se a coluna “ND” nas fontes de financiamento, tal como já sucede no mapa para a prestação de contas da execução.*

*Divisão de Apoio às Entidades do Subsetor da Administração Local (DAESAL)*

3

# ORÇAMENTO INTERMUNICIPAL

### 3 ORÇAMENTO INTERMUNICIPAL

Pressupõe a gestão intermunicipal, nos seus mais variados domínios, que na atividade a desenvolver encontra-se subjacente uma ótica previsional de arrecadação de receitas e de realização de despesas. Na verdade, é o orçamento, o documento, por excelência, que reúne as projeções dos recursos que as comunidades intermunicipais esperam arrecadar num ano económico, o qual corresponde ao ano civil. Ao referido acresce que, para além de anual, o orçamento refere a classificação das receitas previstas anualmente e das despesas previstas anualmente, nos termos do código de contas vigentes da classificação económica das autarquias locais, de acordo com o classificador aprovado pelo decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Em face do exposto, cumpre referir que o Orçamento da Comunidade Intermunicipal do Douro apresenta, para o exercício de 2026, um valor global de **16.963.632,22 Euros**, que se apresenta no quadro seguinte:

Figura 3 - Dotações iniciais de 2026: valores totais da receita e da despesa em correntes ou de capital

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes .....	16.963.132,22	Correntes .....	14.468.243,81
De capital .....		De capital .....	2.495.388,41
Outras .....	500,00		
<b>Total</b>	<b>16.963.632,22</b>	<b>Total</b>	<b>16.963.632,22</b>
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
<b>Total Geral</b>	<b>16.963.632,22</b>	<b>Total Geral</b>	<b>16.963.632,22</b>

#### ⇒ Equilíbrio Orçamental

De forma complementar às projeções constantes da figura 3, cumpre estipular o cumprimento com as normas do artigo 40.º do RFALEI, que regem a concretização do princípio de equilíbrio orçamental:

1. *Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as receitas.*

Figura 4 - Dotações iniciais do exercício de 2026, valores totais da receita e da despesa

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Total geral	16.963.632,22 Euros	Total geral	16.963.632,22 Euros

2. *A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.*

Figura 5 - Fórmula do equilíbrio corrente orçamental

$$\text{Receita corrente} \geq [\text{Despesa corrente} + \text{Amortizações médias de EMLP}]$$

Uma vez que a Comunidade Intermunicipal do Douro não tem empréstimos contraídos, não se verificou a existência de qualquer amortização média registada com referência ao exercício de 2025:

Figura 6 - Amortizações médias, com referência ao exercício de 2025

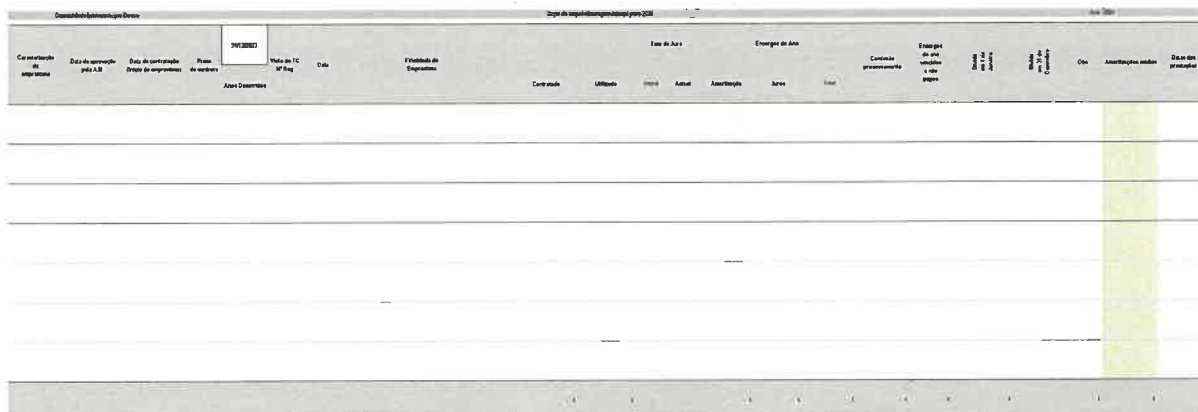


Figura 7 - Cálculo do equilíbrio corrente com referência ao exercício de 2026

<b>Equilíbrio Corrente (se maior ou igual a zero = excesso)</b>		<b>2 494 888,41 €</b>
<b>Receita Corrente Cobrada Bruta</b>		<b>16 963 132,22 €</b>
<b>Desp. Cor. + Amort. Medias =</b>		<b>14 468 243,81 €</b>
<b>Despesa Corrente Paga</b>		<b>14 468 243,81 €</b>
<b>+ Amortizações médias (duodécimo) =</b>		<b>- €</b>
<b>Amortizações médias 2026</b>		<b>- €</b>
<b>x Meses decorridos do ano ( x de 12)</b>	<b>12    12</b>	<b>100%</b>

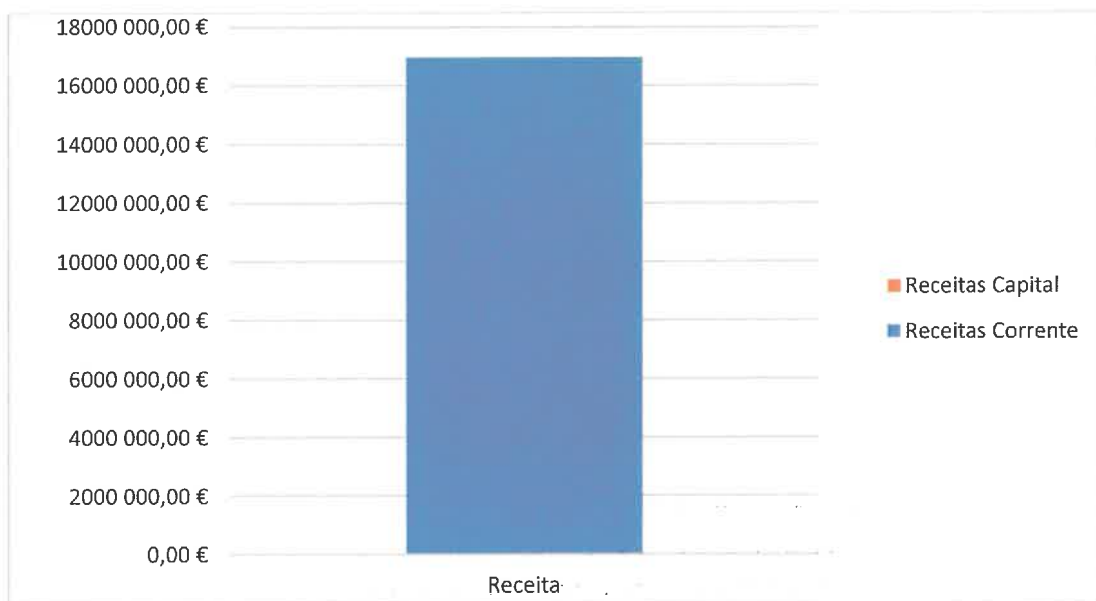
Em face do exposto, conclui-se que a CIM Douro observa o princípio do equilíbrio orçamental em sede previsional à data do início do próximo exercício económico, uma vez que o valor das receitas correntes cobradas brutas é de 16.963.132,22 Euros é superior ao valor de 14.468.243,81 Euros, somatório da despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e de longo prazo.

Assim, regista-se, em sede de previsão de receitas e de despesas, um *superavit* no valor de 2.494.88,41 Euros.

⇒ Receitas

Acresce à matéria de equilíbrio orçamental, a análise justificada da previsão das receitas. Em face do exposto, sintetiza o gráfico seguinte o valor total aglomerado da receita para o exercício de 2026:

Figura 8 - Receita aglomerada (capital e corrente), para o exercício de 2026



Em face do exposto, as receitas de capital e correntes previsionais, para o exercício de 2026, ascendem aos seguintes valores:

Tabela 3 – Receitas correntes e receitas de capital

Corrente	16 963 132,22 €
Capital	500,00 €
<b>Total</b>	<b>16 963 632,22 €</b>

Adicionalmente, cumpre, de acordo com o decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e da adaptação do mesmo à realidade financeira, económica e contabilística das autarquias locais pelo SATAPOCAL, concretizar os conceitos de receitas correntes e receitas de capital:

✓ Receitas Correntes, subdivididas em:

**01. Impostos diretos**, esta rubrica inclui o produto dos seguintes impostos, cuja cobrança reverte na íntegra para os municípios:

- Imposto municipal sobre imóveis;
- Imposto municipal sobre veículos;
- Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;
- Derrama; e,
- Impostos abolidos.

**02. Impostos indiretos**, engloba as receitas que recaem exclusivamente sobre o sector produtivo, incidindo sobre a produção, a venda, a compra ou a utilização de bens e serviços. Consideram-se igualmente as receitas que revistam a forma de taxas, licenças, emolumentos ou outras semelhantes pagas por unidades empresariais.

**04. Taxas, multas e outras penalidades**, que engloba os seguintes subgrupos:

04.01 – Taxas: No grupo das “Taxas” incluem-se os pagamentos dos particulares em contrapartida da emissão de licenças e da prestação de serviços, nos termos da lei, não havendo qualquer relação de valor entre os aludidos pagamentos e o custo dos serviços prestados. As taxas compreendem designadamente:

- Mercados e feiras;
- Loteamentos e obras;
- Ocupação da via pública;
- Caça, uso e porte de arma;
- Saneamento; e,
- Outras.

04.02 – Multas e outras penalidades: No grupo das “Multas e outras penalidades” englobam-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei, posturas e outros regulamentos.

**05. Rendimentos da propriedade**, nas quais se incluem as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos (direitos de autor, patentes e outros).

**06. Transferências correntes**, entende-se por transferências correntes os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

**07. Venda de bens e serviços correntes**, neste capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas, quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se em três subgrupos:

07.01 – Vendas de bens;

07.02 – Serviços;

07.03 – Rendas.

**08. Outras receitas correntes**, esta rubrica tem um carácter residual, englobando as receitas que pela sua natureza não possam ser incluídas em nenhum dos itens anteriores.

Em face do exposto, cumpre referir que a arrecadação de receitas correntes aumenta o ativo financeiro da Comunidade Intermunicipal do Douro, sendo de particular importância o relevo que as transferências correntes têm na realidade financeira da entidade, a qual se pode deduzir da seguinte tabela:

Tabela 4 - Receitas correntes e respetivos montantes

RECEITAS CORRENTES	MONTANTE	%
01 IMPOSTO DIRETOS	- €	0,00
02 IMPOSTO INDIRETOS	- €	0,00
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	- €	0,00
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	- €	0,00
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16 963 132,22 €	100,00
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	- €	0,00
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	- €	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16 963 132,22 €</b>	<b>100,00</b>

Figura 9 - Receitas correntes, nomeadamente transferências correntes e outras receitas correntes, em função da preponderância das mesmas.



✓ Receitas de Capital, subdivididas em:

**09. Venda de bens de investimento**, compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que, na aquisição ou construção, tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se em quatro subgrupos:

- 09.01 – Terrenos;
- 09.02 – Habitações;
- 09.03 – Edifícios;
- 09.04 – Outros bens de investimento.

**10. Transferências de capital**, entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

**12. Passivos financeiros**, como “passivos financeiros” consideram-se as receitas provenientes da emissão de obrigações e de empréstimos contraídos a curto e a médio e longo prazo.

As receitas de capitais são recolhidas pontualmente estando genericamente associadas a uma diminuição do património, resultando em libertação de verbas de empréstimos contratados e de transferências de capital.

Figura 10 - Receita de capital e respetivos montantes

RECEITAS DE CAPITAL	MONTANTE	%
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	- €	0,00
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	- €	50,00
11 REPOSIÇÕES	500,00 €	50,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>500,00 €</b>	<b>100</b>

O capítulo "**09 – Venda de Bens de Investimento**" engloba os rendimentos da alienação patrimonial de bens de capital (ou investimento) que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Neste capítulo, estas vendas, em qualquer estado, incluindo aqueles que já se encontrem para lá do período máximo de vida útil. A previsão deste tipo de receita assentou na média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 (trinta e seis) meses, que precederam o mês da elaboração do orçamento, dando cumprimento ao preconizado no artigo 64.º da Lei n.º7-A/2016, de 30 de março, o qual estabelece que:

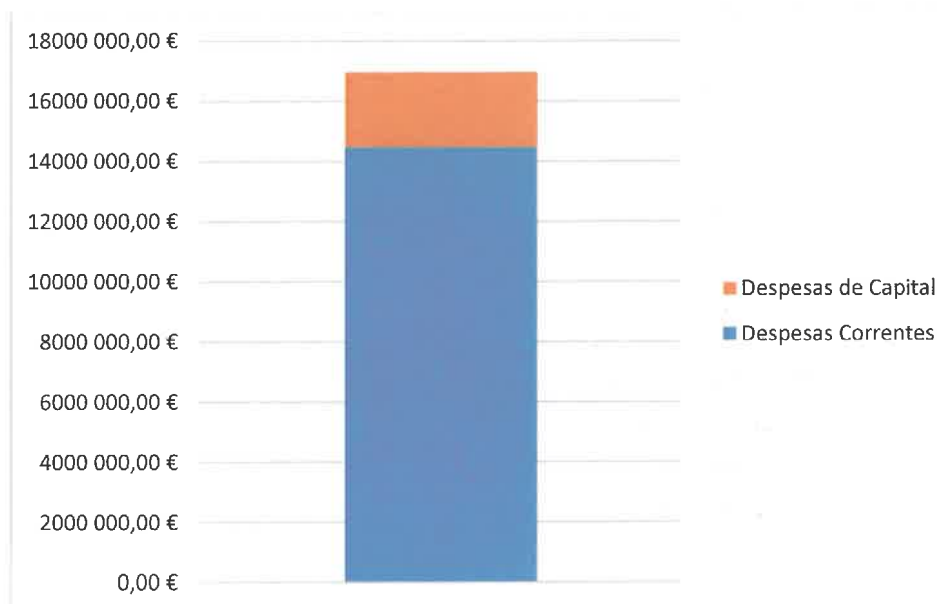
*“Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2017, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração.”*

A Comunidade Intermunicipal não prevê, com referência ao exercício de 2026, vir a receber qualquer verba enquadrada na tipologia de receitas de capital.

⇒ Despesas

Acresce à análise previsional das receitas a obter, a análise, também ela previsional, e também ela com referência ao exercício de 2026, das despesas a suportar. Assim, sintetiza a figura seguinte a despesa total agregada:

Figura 11 - Despesa aglomerada (capital e corrente), para o exercício de 2025



Em face do exposto, as despesas de capital e correntes previsionais, para o exercício de 2026, ascendem aos seguintes valores:

Tabela 5 – Despesas correntes e despesas de capital

Corrente	14 468 243,81 €
Capital	2 495 388,41 €
<b>Total</b>	<b>16 963 632,22 €</b>

Adicionalmente, cumpre, de acordo com o decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e da adaptação do mesmo à realidade financeira, económica e contabilística das autarquias locais pelo SATAPOCAL, concretizar os conceitos de despesas correntes e despesas de capital:

- ✓ Despesas Correntes, subdivididas em:

**01. Despesas com o pessoal,** neste agrupamento devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou avença. Compreendem-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus funcionários.

**02. Aquisição de bens e serviços**, neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo (duráveis ou não) a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

**03. Juros e outros encargos**, título de definição genérica, o termo “juro” designa habitualmente o montante que o devedor tem a responsabilidade de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um montante de capital, sem que este último se reduza. Nesta rubrica inscrevem-se as despesas referentes aos juros provenientes da contratação de empréstimos bancários, ou outros, os juros suportados com a locação financeira, bem como os juros a pagar pelo ressarcimento de importâncias provenientes da cobrança de impostos a mais ou indevidamente cobrados. Incluem-se ainda outros juros de dívidas contraídas, bem como as despesas inerentes, nomeadamente, a serviços bancários.

**04. Transferências correntes**, neste agrupamento são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades recebedoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local.

**05. Subsídios**, neste agrupamento são contabilizadas as transferências de natureza corrente, com características especiais, nas quais se incluem, a título exemplificativo e de acordo com o Anexo II do decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, os apoios financeiros à exploração de empresas de transporte, tarifárias e subvenção de equilíbrio, as compensações financeiras no âmbito do apoio do Estado a serviços de transporte de natureza social.

**06. Outras despesas correntes**, trata-se de uma rubrica económica com uma função meramente residual, na qual se registam as despesas correntes não incluídas nas restantes rubricas.

Figura 12 - Despesas Correntes e respetivos montantes

DESPESAS	MONTANTE	%
01 DESPESAS COM O PESSOAL	1 207 537,49 €	8,35
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5 220 650,61 €	36,08
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	0,00 €	0,00
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43 400,00 €	0,30
05 SUBSÍDIOS	7 735 803,98 €	53,47
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260 851,73 €	1,80
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14 468 243,81 €</b>	<b>100</b>

O agrupamento “01 – Despesas com pessoal”, prevê todas as remunerações certas e permanentes, bem como os abonos acessórios e compensações que necessariamente, obrigam processamento nominal e individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela CIM, tanto aos seus trabalhadores que exerçam funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço à CIM em regime de tarefa e avença. No âmbito deste agrupamento, encontram-se, também, as despesas que a CIM, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

Sobre a construção dos valores de cada um dos capítulos pode referir-se que os montantes contemplados na rubrica “Remunerações certas e permanentes” correspondem à tabela de vencimentos em vigor, conforme o disposto na alínea f) do ponto 3.3.1 do POCAL, bem como os montantes destinados ao recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, quer seja na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

No agrupamento “02 – Aquisição de bens e serviços”, incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo (duráveis ou não) a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

Na previsão consideraram-se todos os contratos de fornecimento e ou serviços de execução contínua. Para as despesas obrigatórias das quais não existe uma quantificação global, foi efetuada uma análise dos encargos dos últimos exercícios, para cálculo a inscrever em 2026.

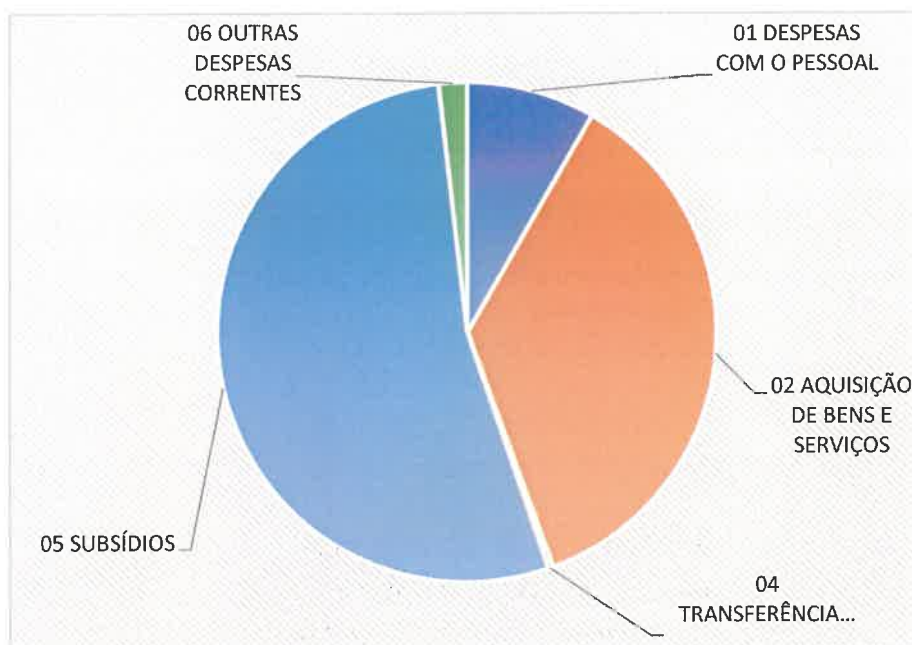
Quanto ao agrupamento “03 – Juros e outros encargos”, neste são previstos os montantes dos juros decorrentes de empréstimos já contratualizados pela CIM, considerando a evolução do indexante aplicável e levando em conta o mapa de encargos da dívida apresentado pelas respetivas instituições bancárias e que se encontram discriminados no mapa “Empréstimos – Previsão de encargos” anexo ao orçamento. Estes montantes são classificados em “juros da dívida pública”, englobando também as outras despesas inerentes à contratação e gestão de empréstimos até ao seu vencimento, tais como as comissões de subscrição e gestão e despesas de manutenção das contas respetivas.

Sobre o agrupamento “04 – Transferências correntes”, encontram-se previstas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a CIM. Deste modo, as verbas inscritas nas diversas rubricas traduzem o apoio a conceder pela CIM ao desenvolvimento de eventos de interesse local e ou atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, bem como a forma de apoiar estratos sociais desfavorecidos e as transferências para as freguesias para o exercício das competências objeto da correspondente delegação.

Salienta-se que as despesas classificadas neste agrupamento se encontram evidenciadas no Plano das Atividades Mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal) que integra as Grandes Opções do Plano.

Quanto às despesas enquadradas no agrupamento “06 – Outras despesas correntes”, incluem a restituição de impostos ou contribuições que não sejam em termos da lei em vigor por abate à receita, designadamente o IVA pago e os encargos com a cobrança de impostos.

Figura 13 - Despesas correntes em função da preponderância das mesmas.



✓ Despesas de Capital, subdivididas em:

**07. Aquisição de bens de capital**, este agrupamento económico apresenta-se com três subagrupamentos sob a designação “Investimentos”, “Locação financeira” e “Bens de domínio público”.

**08. Transferências de capital**, as transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

**09. Ativos financeiros**, neste agrupamento económico contabilizam-se as operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis, nomeadamente, a serviços municipalizados.

**10. Passivos financeiros**, este agrupamento económico compreende as operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazos que envolvam pagamentos decorrentes quer da amortização de empréstimos, titulados ou não, quer da regularização de adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis, quer, ainda, de garantias. As despesas com passivos financeiros deverão incluir os prémios ou descontos que possam ocorrer na amortização dos empréstimos. De acordo com a legislação em vigor, não deverão ser consideradas as despesas inerentes à execução de avals.

Aquando da assunção das diferentes tipologias da despesa devem ser consideradas as regras previsionais tal como melhor constam do POCAL, designadamente o seu ponto 3.3.1, mas também outra legislação relacionada.

Tabela 6 - Despesas de capital e respetivos montantes

<b>DESPESAS</b>	<b>MONTANTE</b>	<b>%</b>
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2 495 388,41 €	100,00
08 TRANSFERÊNCIAS DE BENS DE CAPITAL	0,00 €	0,00
09 ACTIVOS FINANCEIROS	0,00 €	0,00
10 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00 €	0,00
11 PASSIVOS FINANCEIROS	0,00 €	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2 495 388,41 €</b>	<b>100</b>

O agrupamento “07 – Aquisição de bens de capital” é encarado segundo a ótica de estrita natureza de investimento e compreendem, exclusivamente, as despesas com a aquisição e também as grandes reparações dos bens que contribuem, como se referiu, para a formação de capital fixo. Abrange, assim, as despesas com a aquisição de terrenos, de construção ou reparação de habitações e edifícios, de construções diversas, designadamente de instalações desportivas e recreativas e de sinalização e trânsito ou, ainda, de material de transporte para aquisição e grandes reparações de veículos ligeiros e ou viaturas de transporte de pessoas ou mercadorias. Neste mesmo subagrupamento encontram-se também incluídas as despesas com a aquisição de equipamento de informático, administrativo, básico e de software informático”. Note-se que no subagrupamento “07.03 – Bens do domínio público” estão contempladas as despesas com bens de domínio público definidos nos termos da legislação em vigor como a classe dos bens do ativo imobilizado, afetos a uma finalidade cujo domínio é público.

Dentro do agrupamento “08. Transferências de capital” cabem as despesas que revestem características idênticas às já referidas para as transferências correntes com uma diferença: estas destinam-se a financiar despesas de capital das unidades receptoras, designadamente das Freguesias para os investimentos constantes dos respetivos Planos Plurianuais de Investimento, de Instituições e de outras entidades.

No agrupamento “09 – Ativos Financeiros” são contabilizadas as operações financeiras com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação.

No que respeita ao agrupamento “10 – Passivos financeiros” compreende as operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazos, que envolvem pagamentos decorrentes da amortização de empréstimos, contratualizados pelo Município e destinados ao financiamento de projetos de investimento, que se encontram discriminados no mapa “Empréstimos – Previsão de encargos” anexo ao orçamento.



4

**GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

## 4 GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP)

As Grandes Opções do Plano (GOP) sintetizam as linhas estruturantes do desenvolvimento estratégico da Comunidade Intermunicipal do Douro, uma vez que as mesmas resultam do conjunto de projetos e ações originárias das atividades a desenvolver. Assim, cumpre referir que as Grandes Opções do Plano estão intrinsecamente relacionadas com as atribuições legais da Comunidade Intermunicipal do Douro, nomeadamente no que diz respeito à dinamização do território.

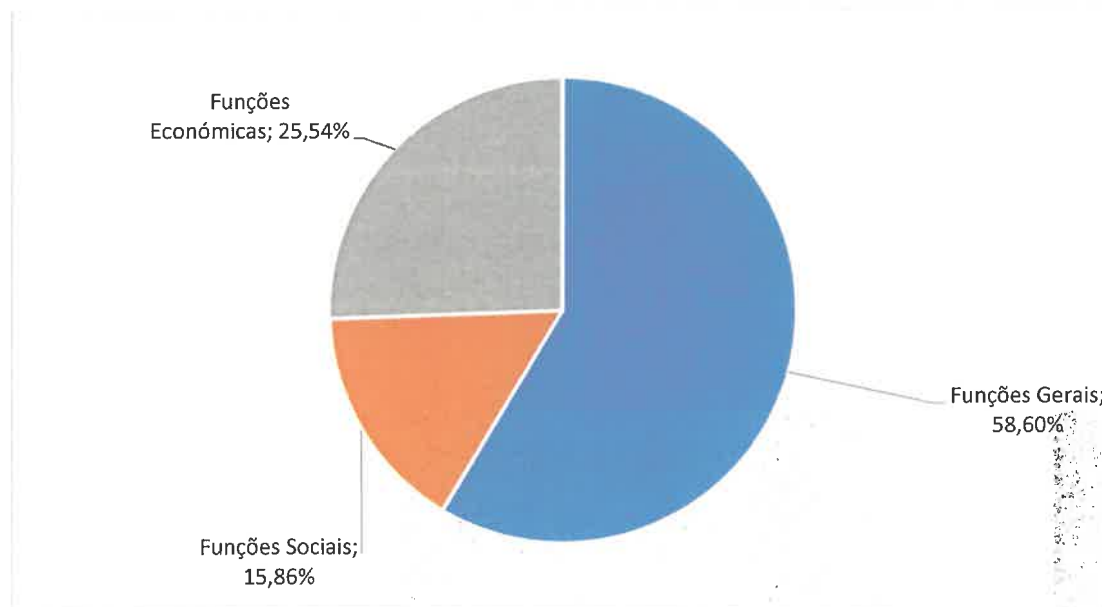
Figura 14 - Grandes Opções do Plano, por classificação funcional

Objectivo	Descrição	PREVISÃO							Total Previsto
		Ano em Curso (Financiamento)			Anos Seguintes				
		Total	Definido	Não Definido	2026	2027	2028	Outros	
1.	Funções Gerais	11 569 401,92 €	11 032 990,09 €	536 411,83 €	10 582 169,60 €	8 614 391,42 €	11 266 505,30 €	16 481 010,60 €	30 765 952,94 €
1.1.	Serviços Gerais da Administração Pública	11 569 401,92 €	11 032 990,09 €	536 411,83 €	10 582 169,60 €	8 614 391,42 €	11 266 505,30 €	16 481 010,60 €	30 765 952,94 €
1.1.1.	Administração Geral	9 253 584,00 €	9 253 584,00 €	- €	8 983 584,00 €	8 571 405,94 €	11 266 505,30 €	16 481 010,60 €	54 556 089,84 €
1.1.2.	Segurança e ordem pública	2 315 817,92 €	1 779 406,09 €	536 411,83 €	1 598 575,60 €	42 985,48 €	- €	- €	3 957 379,00 €
2.	Funções Sociais	3 131 265,36 €	586 691,66 €	2 564 673,70 €	550 591,66 €	537 391,66 €	- €	- €	4 219 248,68 €
2.1.	Educação	465 000,00 €	115 000,00 €	350 000,00 €	115 000,00 €	115 000,00 €	- €	- €	695 000,00 €
2.3.	Segurança e Acções Sociais	686 265,36 €	446 591,66 €	239 673,70 €	430 591,66 €	417 391,66 €	- €	- €	1 534 248,68 €
2.3.2.	Acção Social	686 265,36 €	446 591,66 €	239 673,70 €	430 591,66 €	417 391,66 €	- €	- €	1 534 248,68 €
2.4.	Habituação e Serviços Colectivos	1 980 000,00 €	5 000,00 €	1 975 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	- €	- €	1 990 000,00 €
3.	Funções Económicas	5 041 485,00 €	2 881 146,25 €	2 160 338,75 €	2 981 146,25 €	2 981 146,25 €	100 000,00 €	- €	11 003 777,50 €
3.3.	Transportes e Comunicações	1 413 595,00 €	153 256,25 €	1 260 338,75 €	153 256,25 €	153 256,25 €	- €	- €	1 720 107,50 €
3.4.	Comércio e Turismo	3 627 890,00 €	2 727 890,00 €	900 000,00 €	2 827 890,00 €	2 827 890,00 €	100 000,00 €	- €	9 383 670,00 €
	<b>Total</b>	<b>19 742 152,28 €</b>	<b>14 480 728,00 €</b>	<b>5 261 424,28 €</b>	<b>14 113 897,51 €</b>	<b>12 132 929,33 €</b>	<b>11 366 505,30 €</b>	<b>16 481 010,60 €</b>	<b>73 836 495,02 €</b>

As Grandes Opções do Plano (GOP) sintetizam as linhas estruturantes do desenvolvimento estratégico da Comunidade Intermunicipal do Douro, uma vez que as mesmas resultam do conjunto de projetos e ações originárias das atividades a desenvolver. Assim, cumpre referir que as Grandes Opções do Plano estão intrinsecamente relacionadas com as atribuições legais da Comunidade Intermunicipal do Douro, nomeadamente no que diz respeito à dinamização do território.

Ao referido acresce a seguinte figura, que traduz a relevância de cada uma das áreas funcionais no contexto das Grandes Opções do Plano:

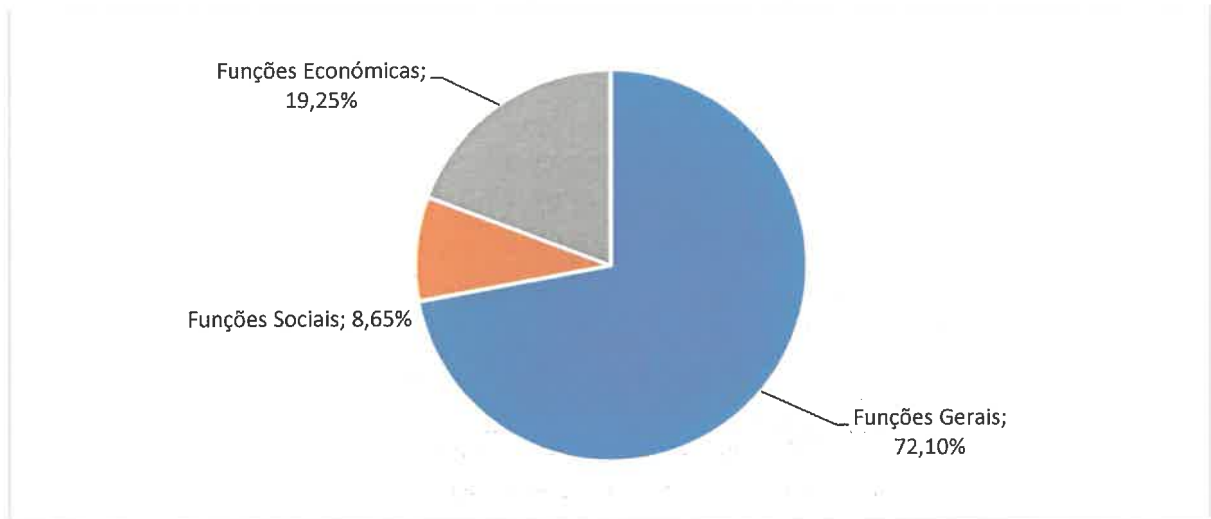
Figura 15 - GOPs, por classificação funcional



### ⇒ Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) reúne todos os projetos e ações que implicam a realização de despesas orçamentais através da execução de investimentos. A natureza das funções mais relevantes, ao abrigo do Plano Plurianual de Investimentos, são as funções gerais, tal como se encontra na seguinte figura:

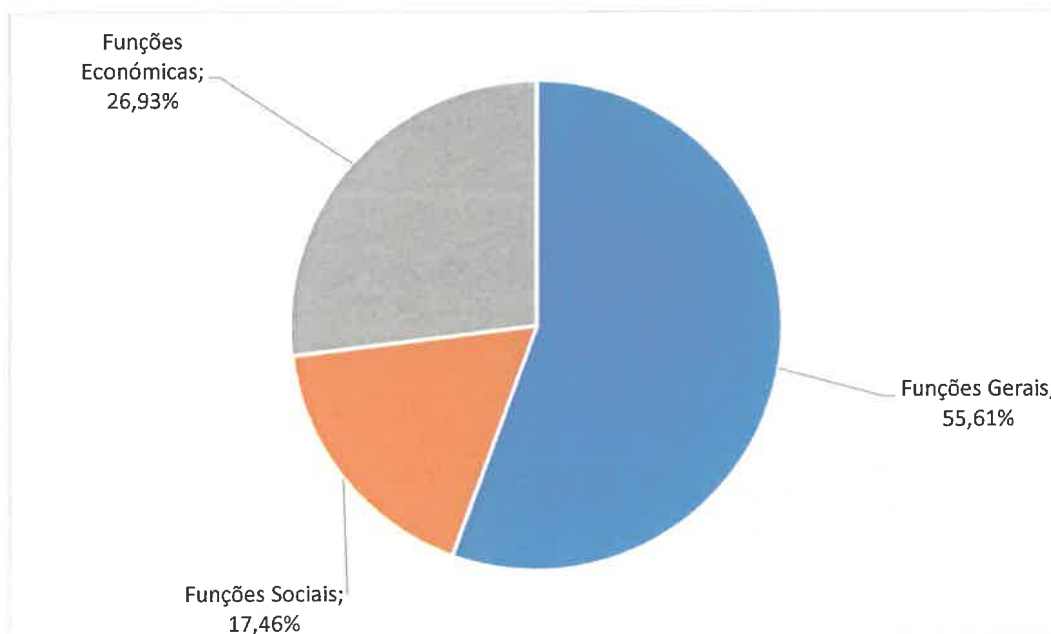
Figura 16 - Plano Plurianual de Investimentos



### ⇒ Plano de Atividades Intermunicipal (PAiM)

O Plano de Atividades Intermunicipal, no qual se incluem os projetos e ações a desenvolver por via de despesas correntes, com particular destaque, novamente, para as funções gerais, tal como consta a seguinte figura:

Figura 17 - Plano de Atividades Intermunicipal



RESOLUÇÃO Nº 12/2026  
DOUROS

RESOLUÇÃO Nº 12/2026  
DOUROS



# RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

## 5 RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

A alínea a), do número 1, do artigo 46.º do RFALEI, já reproduzido, determina que o relatório orçamento deve incluir a identificação e descrição das responsabilidades contingentes. Assim, corresponde o conceito de responsabilidade ao *Passivo Contingente* nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 21 *Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes*.

Assim, responsabilidades contingentes correspondem a possíveis obrigações resultantes de factos passados e cuja existência apenas é confirmada pela ocorrência, ou não, de acontecimentos futuros incertos, não dependendo a verificação dos mesmos da entidade. Em face do exposto, não são as obrigações referidas reconhecidas, uma vez que:

- ✓ Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar obrigações; ou,
- ✓ O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Considerando o disposto, não identifica a Comunidade Intermunicipal do Douro, qualquer responsabilidade contingente.



6

# SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SNC-AP) & FUNDO DE MANEIO

## 6 SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SNC-AP) & FUNDO DE MANEIO

### ⇒ Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública

A Comissão de Normalização Contabilística (CNC) para o Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP) elaborou um Manual de Implementação, do qual se extraiu uma breve introdução e que se apresenta, como a primeira abordagem a esta temática e o seu arranque para o próximo exercício económico, isto é: a aplicação pela primeira vez do SNC. Assim:

#### **1. Subsistema da Contabilidade Financeira**

##### **1.1 Introdução**

**1.1.1** As entidades públicas sujeitas ao SNC-AP terão de preparar o balanço de abertura relativo ao exercício de 2017 de acordo com o novo normativo, o que implica um conjunto de ajustamentos ao último balanço preparado de acordo com os anteriores normativos de contabilidade pública.

Em relação às Empresas Públicas Reclassificadas (EPR) que transitam do SNC para o SNC-AP, estima-se os ajustamentos de transição não seja m significativos, dada a consistência destes dois modelos contabilísticos ao nível da contabilidade financeira.

**1.1.2** A este respeito teremos de considerar o que consta no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, e o presente Capítulo, o qual teve em consideração a IPSAS 33 – Primeira Adoção das IPSAS 1 e a Norma Contabilística e de Relato Financeiro 3, que integra o SNC.

**1.1.3** Nesse sentido, o artigo 14.º acima referido indica, no n.º1, que durante o ano de 2016 todas as entidades públicas devem assegurar as condições e tomar as decisões necessárias para a transição para o SNC-AP. Já o n.º2 estabelece que as entidades públicas que adotam o SNC-AP pela primeira vez devem:

- Reconhecer todos os ativos e passivos cujo reconhecimento é exigido pelas Normas de Contabilidade Pública;
- Reconhecer itens como ativos apenas se os mesmos forem permitidos pelas Normas de Contabilidade Pública;
- Reclassificar itens que foram reconhecidos de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública, ou planos setoriais, numa categoria, mas de acordo com as Normas de Contabilidade Pública pertencem a outra categoria;
- Aplicar as Normas de Contabilidade Pública na mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos.

**1.1.4** Os n.ºs 3 e 4 estabelecem que os ajustamentos resultantes da mudança das políticas contabilísticas que se verificarem devem ser reconhecidos no saldo de resultados transitados no período em que os itens são reconhecidos e mensurados e as entidades públicas devem reconhecer ainda os correspondentes ajustamentos no período comparativo anterior.

**1.1.5** Ao nível da contabilidade orçamental também se mostra necessário efetuar os registos iniciais na Classe 0 relativos a:

- Liquidações transitadas de períodos anteriores;
- Receita de períodos futuros;
- Compromissos a transitar;
- Obrigações a transitar; e
- Despesa de períodos futuros.”

⇒ Fundo de Maneio

Consta do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, devidamente atualizado, preconiza, no seu ponto 2.3.4.3 a possibilidade de desenvolvimento de um Fundo de Maneio (FM) para casos de reconhecida necessidade e de adequada conveniência para garantir o bom funcionamento dos serviços. Em face do exposto, e por forma a agilizar a sua utilização, segue em anexo uma proposta de regulamento, alertando-se para a obrigatoriedade do cumprimento do mesmo.

Tabela 7 – Fundo de Maneio da Comunidade Intermunicipal do Douro

Classificação económica orgânica/económica	Designação	Montante (em Euros)
01/020121	Outros bens	350 Euros
01/020209	Comunicações	25 Euros
01/020211	Representação dos serviços	100 Euros
01/020225	Outros serviços	125 Euros
01/020210	Transportes	150 Euros
01/02010202	Gasóleo	150 Euros
01/020105	Refeições Confeccionadas	50 Euros
<b>TOTAL (em Euros)</b>		<b>1.000 Euros</b>

Relativamente aos titulares deste fundo, propõe-se, por proposta de João Manuel Campos Rodrigues, que fique sob a responsabilidade de Alcina Silva Braz, Técnica Superior, e, em substituição, nas suas faltas ou impedimentos, Teresa Almeida, Assistente Técnica.

Caso mereça a concordância de V. Ex.<sup>ª</sup>, deve o presente assunto ser remetido à apreciação do Conselho Intermunicipal, a quem compete apreciar e deliberar sobre a constituição do Fundo de Maneio, por forma a permitir o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

À consideração superior,

## **Regulamento de constituição e regularização de Fundo de Maneio (FM)**

Em conformidade com a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho

### **PREÂMBULO**

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL (Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015. De 11 de setembro – SNC-AP), estabelece-se, para efeitos de controlo de fundos de maneio, a necessidade de aprovação, pelo Conselho Intermunicipal, de um regulamento que estabeleça as regras relativas à sua constituição, gestão e regularização, definindo a natureza das despesas a pagar pelos fundos, bem como os seus limites máximos, afetação e reconstituição.

Deste modo, para cumprimento dos princípios estabelecidos no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho, diploma que pretende estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da LCPA, e com fundamento no artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e no estabelecido na alínea k), do n.º1, do artigo 33.º do RJAL, pela Comunidade Intermunicipal do Douro é aprovado o presente Regulamento de Constituição e Regularização de FM.

## **CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º | Âmbito**

1. O presente regulamento estabelece, em conformidade com o ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL as políticas e procedimentos de constituição, reconstituição e reposição dos FM constituídos nos termos da lei.
2. Este regulamento aplica-se a todos os que de alguma forma intervêm no processo de constituição, reconstituição mensal e reposição final dos FM.

### **Artigo 2.º | Definições**

Para efeitos deste regulamento entende-se por:

- a. FM - Fundo constituído por meio monetário de montante previamente definido, com vista a fazer face à aquisição de bens e serviços considerados urgentes e inadiáveis;
- b. Despesas urgentes e inadiáveis - Despesas relativas à aquisição de bens ou serviços cuja inexistência prejudique o normal funcionamento dos serviços ou limite o exercício das competências definidas por lei, que não possa ser realizada em tempo útil, através dos mecanismos definidos nas disposições legais referentes à aquisição de bens e serviços;
- c. Titular do FM - A pessoa com competência para autorizar a aquisição de bens e serviços através do FM: Primeiro-Secretário e Secretário Intermunicipal.
- d. Responsável pelo manuseamento – o trabalhador nomeado pelo titular do FM para manusear as verbas afetas ao mesmo;
- e. Reconstituição mensal - consiste na regularização mensal do FM, mediante a entrega do Mapa do FM e comprovativos das despesas realizadas, bem como a sua contabilização e restituição do montante despendido ao titular ou responsável pelo manuseamento do mesmo;
- f. Reposição final - consiste na restituição junto da Tesouraria da CIM do valor monetário integral afeto ao FM no momento da sua constituição e que está, desde essa data, à guarda dos seus titulares e responsáveis pelo manuseamento, permitindo, assim, que o mesmo fique saldado.

### **Artigo 3.º | Regras gerais**

1. Cada FM possui um limite máximo expressamente discriminado por rubricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos legais e deste regulamento.
2. O somatório dos meios monetários disponíveis no FM e do valor das faturas ou documentos equivalentes pagos a partir deste FM, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo.

### **Artigo 4.º | Princípios**

A autorização, constituição, reconstituição e reposição de FM deve obedecer aos seguintes princípios:

- a) A constituição e reconstituição do FM só poderá fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de FM;
- b) A constituição de cada FM não poderá ultrapassar o limite máximo com que inicialmente foi criado;
- c) Apenas pode ser constituído FM de rubricas orçamentais de despesa corrente do classificador económico das despesas das autarquias locais;
- d) As despesas efetuadas por recurso a FM devem obedecer ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação em vigor;
- e) O FM só pode ser utilizado para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, para as áreas de competência dos seus titulares e desde que devidamente fundamentadas;
- f) É vedada a utilização de FM na aquisição de bens considerados de imobilizado;
- g) É vedada a aquisição de artigos ou serviços cuja classificação económica da despesa difira da autorizada no documento que aprova a constituição do FM.

#### **Artigo 5.º | Constituição**

1. O FM será constituído anualmente no início de cada ano económico, sob proposta do titular do FM.
2. A proposta será submetida à deliberação do Conselho Intermunicipal.
3. Na proposta de constituição deverá constar de forma explícita:
  - a. Justificação da necessidade de criação do FM, sob o ponto de vista das necessidades operacionais e operativas;
  - b. Identificação do(s) titular(es) do FM;
  - c. Identificação da natureza da despesa a pagar por conta do FM a criar;
  - d. Afetação às rubricas de classificação orgânica e económica;
  - e. Valor máximo a movimentar por rubrica orçamental, mensal e anual de cada FM.
4. Com a aprovação da constituição do FM, o seu titular pode designar a pessoa responsável para o seu manuseamento.
5. Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, e de acordo com a autorização exarada pelo Conselho Intermunicipal, a Contabilidade emitirá a ordem de pagamento.
6. O registo do compromisso deverá ter por entidade credora a CIM DOURO.
7. Mediante a apresentação da ordem de pagamento, a Tesouraria entregará ao titular o respetivo valor.
8. A Tesouraria deve ainda registar na folha de caixa e no Resumo Diário de Tesouraria (RDT), as constituições de fundos efetuadas.
9. Cada FM criado é da responsabilidade do respetivo titular e da pessoa responsável pelo seu manuseamento.

#### **Artigo 6.º | Movimento de contas - constituição**

A constituição de cada FM implica o movimento das contas das seguintes classificações:

- a) Na classificação orçamental debita-se a conta de "dotações disponíveis" (023), na correspondente classificação económica, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de "cabimentos" (026);
- b) Na classificação patrimonial, o ato da entrega do valor do FM ao titular, credita-se a classe de disponibilidades (contas 11) por contrapartida da conta de "FM" (118).

#### **Artigo 7.º | Substituição de responsáveis pelo FM**

1. Sempre que ocorra a substituição do titular de um cargo ao qual está afeto um FM ou do responsável pelo seu manuseamento, o FM tem que ser reconstituído e reposto na Tesouraria.
2. Nos casos previstos no número anterior a alteração deve ser comunicada, por escrito, à Contabilidade e Tesouraria, indicando o nome do novo titular ou responsável e a data a partir da qual inicia funções.

#### **Artigo 8.º | Despesas não contempladas pelo FM**

O FM não pode ser utilizado para:

- a. Suportar despesas que, pela sua natureza, estejam contempladas em Plano Plurianual de Investimentos (PPI);

- b. Adquirir bens inventariáveis.

### **Artigo 9.º | Reconstituição**

1. Até ao último dia útil do mês em causa, o responsável do FM remeterá à Contabilidade o mapa de Execução do FM (conforme Anexo II deste Regulamento), donde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do FM, anexando faturas ou documentos equivalentes, os quais deverão ter expressa indicação da quitação.
2. A Contabilidade deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento, correspondente ao movimento de reconstituição do FM, caso esteja cumprido o princípio estabelecido na alínea a), do artigo 4.º, pelo valor total do mapa.
3. A Tesouraria confere o nome do titular, reembolsa, assina e regista o movimento na folha de caixa e no RDT, carimbando posteriormente a Ordem de Pagamento (OP) com a indicação de «Pago» e a data em que efetuou o pagamento.
4. Quando os pedidos de reconstituição excedam o prazo de entrega só serão aceites mediante a justificação do atraso e autorização de um dos titulares do FM.
5. Durante o ano económico, os valores mensais e anuais atribuídos não podem ser ultrapassados, exceto em situações devidamente justificadas pelo seu titular e previamente autorizadas por um dos titulares do FM e sujeitas a posterior ratificação pelo órgão executivo.
6. Os limites das despesas suportadas pelo FM deverão ter em conta os valores de cada uma das rubricas orçamentais oneradas para a sua constituição e os que decorram da sua reconstituição.

### **Artigo 10.º | Movimento de contas - Reconstituição**

A reconstituição implica o movimento das contas das seguintes classificações:

1. Na classificação orçamental debita-se a conta de "cabimentos" (026), na respetiva rubrica da classificação económica antes creditada, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de "compromissos" (027).
2. Na classificação patrimonial:
  - a. Debitam-se as contas da classe de custos (6) de acordo com as despesas apresentadas, por contrapartida da conta de "Fornecedores" (22);
  - b. Com a emissão da OP, debita-se a conta de "Fornecedores" (22), por contrapartida da conta de "Credores pela execução do orçamento" (252);
  - c. Para regularização do FM, debita-se a conta de "Credores pela execução do orçamento" (252), por contrapartida da conta "FM" (118);
  - d. No ato da entrega do valor reconstituído ao titular do FM, credita-se a classe de disponibilidade (conta 11), por contrapartida da conta de "FM" (118).

### **Artigo 11.º | Reposição**

1. Para efeitos de reposição final, a entrega do mapa e dos comprovativos deve ser efetuada até ao dia 20 (vinte) do mês de dezembro.
2. A verba afeta ao FM é obrigatoriamente repostada pelo responsável pelo seu manuseamento na subunidade orgânica Tesouraria até ao penúltimo dia útil de cada ano.

### **Artigo 12.º | Reposição - Movimento de contas**

A reposição de cada FM implica o movimento das contas das seguintes classificações:

- a. Na classificação patrimonial, com a reposição do valor do FM pelo seu titular, debita-se a classe de disponibilidades (contas 11), por contrapartida da conta de "FM" (118).
- b. Na classificação orçamental debita-se a conta de "Cabimento" (026) na classificação económica e montante da constituição do FM, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de "Dotações disponíveis" (023).

## **CAPÍTULO II | DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 13.º | Prestação de Contas (PC)**

A Contabilidade deve elaborar o Mapa de FM a anexar à Prestação de Contas do CIM DOURO, conforme o Anexo I deste Regulamento.

### **Artigo 14.º | Publicidade**

A Contabilidade, deverá entregar a cada titular da FM uma cópia do presente regulamento, de forma a tornar exequível a sua aplicação.

#### **Artigo 15.º | Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de abril do ano civil correspondente ao do ano económico a que está associado os Documentos Previsionais.

#### **Artigo 16.º | Revogação**

É revogada qualquer disposição, norma ou outro referente a esta temática.

Anexo I

FUNDO DE MANEIO	
DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE	

TITULAR DO FUNDO DE MANEIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	
VALOR DO FUNDO	
DATA DA CONSTITUIÇÃO	

ORDEM DE PAGAMENTO		
N.º	DATA	VALOR

ORDEM DE PAGAMENTO		
N.º	N.º	N.º

O Dirigente do Setor de Contabilidade:

Ass: \_\_\_\_\_

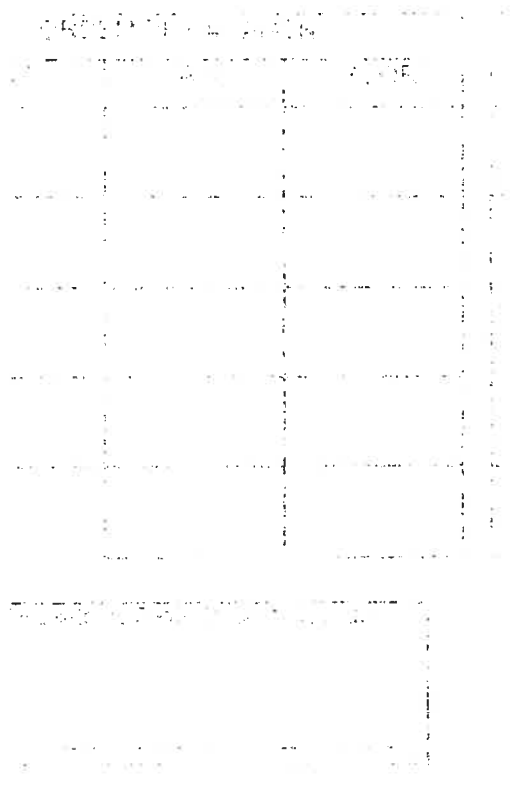
O Vereador responsável:

Ass: \_\_\_\_\_

**Anexo II**

				<b>EXECUÇÃO DO FUNDO DE MANEIO</b>			
<b>Departamento:</b>				<b>Relatório de:</b>		<b>Ano:</b>	
<b>Responsável:</b>							
<b>Rubrica da classificação económica:</b>				<b>Valor do fundo:</b>		<b>Mês de</b>	
DATA	DOC. N.º	DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	SERVIÇO DE DESTINO	MOVIMENTOS		SALDO	OBSERVAÇÕES
				DÉBITO	CRÉDITO		
<b>TOTAL DO MÊS:</b>							

À consideração superior,



7

# INFORMAÇÃO SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO

## 7 INFORMAÇÃO SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO

Tabela 8 – Mapa de transferências financeiras para a Comunidade Intermunicipal do Douro

<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
<b>ESTADO</b>	
Fundo Equilíbrio Financeiro	643 888,00€
Outras (Autoridade Transportes)	7 815 947,06
<b>PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS</b>	
FSE - FUNDO SOCIAL EUROPEU	1 032 341,39€
FEDER	5 596 331,58€
FUNDO DE COESÃO	218 149,56€
OUTRAS	401 060,63€
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	
MUNICIPIOS	1 255 414,00€
<b>TOTAL</b>	<b>16 963 132,22€</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
<b>ESTADO</b>	
Fundo de Equilíbrio Financeiro	0,00 €
N.º3, do artigo 35.º da Lei n.º73/2013	0,00 €
Transferências de Competências – Lei 50/2018	0,00 €
<b>PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS</b>	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00 €
CONTINENTE	0,00 €
MUNICÍPIOS	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>0,00 €</b>

## **Anexos**

## **Resumo do Orçamento**

RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE  CIM Douro
---------------------------

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2026

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes .....	16.963.132,22	Correntes .....	14.468.243,81
De capital .....		De capital .....	2.495.388,41
Outras .....	500,00		
Total	16.963.632,22	Total	16.963.632,22
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	16.963.632,22	Total Geral	16.963.632,22

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

## **Resumo da receita e da despesa**

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : RESUMIDA

Desagregar : N Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Receita corrente	118.630,31	16.844.501,91	16.963.132,22	18.840.407,38	18.859.451,50	19.104.337,97	17.009.135,97
	Receita de capital		500,00	500,00				
	Receita efetiva [1]	118.630,31	16.845.001,91	16.963.632,22	18.840.407,38	18.859.451,50	19.104.337,97	17.009.135,97
	Receita não efetiva [2]							
	Receita total [3] = [1] + [2]	118.630,31	16.845.001,91	16.963.632,22	18.840.407,38	18.859.451,50	19.104.337,97	17.009.135,97
	Despesa corrente	4.692.457,94	9.775.785,87	14.468.243,81	16.307.412,74	18.165.264,78	18.615.901,25	16.520.699,25
	Despesa de capital	22.066,56	2.473.321,85	2.495.388,41	2.532.994,64	694.186,72	488.436,72	488.436,72
	Despesa efetiva [4]	4.714.524,50	12.249.107,72	16.963.632,22	18.840.407,38	18.859.451,50	19.104.337,97	17.009.135,97
	Despesa não efetiva [5]							
	Despesa total [6] = [4] + [5]	4.714.524,50	12.249.107,72	16.963.632,22	18.840.407,38	18.859.451,50	19.104.337,97	17.009.135,97
	Saldo total [3] - [6]	-4.595.894,19	4.595.894,19					
	Saldo global [1] - [4]	-4.595.894,19	4.595.894,19					

## **Orçamento da receita**

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
R5	<b>Receita corrente</b>	118.630,31	16.844.501,91	16.963.132,22	18.840.407,38	18.859.451,50	19.104.337,97	17.009.135,97
R51	<b>Transferências e subsídios correntes</b>	118.630,31	16.844.501,91	16.963.132,22	18.840.407,38	18.859.451,50	19.104.337,97	17.009.135,97
R511	<b>Transferências correntes</b>	118.630,31	16.844.501,91	16.963.132,22	18.840.407,38	18.859.451,50	19.104.337,97	17.009.135,97
R5111	<b>Administrações Públicas</b>	118.630,31	16.844.501,91	16.963.132,22	18.840.407,38	18.859.451,50	19.104.337,97	17.009.135,97
	Administração Central - Estado		15.707.718,22	15.707.718,22	17.630.282,38	17.659.451,50	17.754.337,97	15.336.879,45
	Português							
06	TRANSPERÊNCIAS CORRENTES		15.707.718,22	15.707.718,22	17.630.282,38	17.659.451,50	17.754.337,97	15.336.879,45
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		15.707.718,22	15.707.718,22	17.630.282,38	17.659.451,50	17.754.337,97	15.336.879,45
060301	ESTADO		8.459.835,06	8.459.835,06	9.651.000,00	9.661.500,00	9.672.000,00	9.682.500,00
06030101	FUNDO EQUILÍBRIO FINANCEIRO		643.888,00	643.888,00	651.000,00	661.500,00	672.000,00	682.500,00
06030199	OUTRAS		7.815.947,06	7.815.947,06	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS		7.247.883,16	7.247.883,16	7.979.282,38	7.997.951,50	8.082.337,97	5.654.379,45
06030601	FUNDO SOCIAL EUROPEU		1.032.341,39	1.032.341,39	1.768.788,85	1.402.800,00	3.513.825,00	1.424.850,00
06030602	FEDER		5.596.331,58	5.596.331,58	3.030.132,65	2.599.309,58	2.340.897,78	2.175.904,45
06030603	FUNDO DE COESAO		218.149,56	218.149,56	2.778.360,88	3.592.841,92	1.823.615,19	1.598.625,00
06030604	OUTRAS		401.060,63	401.060,63	402.000,00	403.000,00	404.000,00	455.000,00
R5115	Administração Local	118.630,31	1.136.783,69	1.255.414,00	1.210.125,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.672.256,52
06	TRANSPERÊNCIAS CORRENTES	118.630,31	1.136.783,69	1.255.414,00	1.210.125,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.672.256,52
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	118.630,31	1.136.783,69	1.255.414,00	1.210.125,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.672.256,52
060501	CONTINENTE	118.630,31	1.136.783,69	1.255.414,00	1.210.125,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.672.256,52
06050101	MUNICÍPIOS	118.630,31	1.136.783,69	1.255.414,00	1.210.125,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.672.256,52
R11	<b>Receita de capital</b>		500,00	500,00				
	Reposições não abatidas aos pagamentos		500,00	500,00				
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		500,00	500,00				
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		500,00	500,00				
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		500,00	500,00				
	Receita efetiva [1]	118.630,31	16.845.001,91	16.963.632,22	18.840.407,38	18.859.451,50	19.104.337,97	17.009.135,97
	Receita não efetiva [2]							
	Receita total [3] = [1] + [2]	118.630,31	16.845.001,91	16.963.632,22	18.840.407,38	18.859.451,50	19.104.337,97	17.009.135,97

# **Orçamento da despesa**

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
D1	<b>Despesa corrente</b>	<b>4.692.457,94</b>	<b>9.775.785,87</b>	<b>14.468.243,81</b>	<b>16.307.412,74</b>	<b>18.165.264,78</b>	<b>18.615.901,25</b>	<b>16.520.699,25</b>
D11	<b>Despesas com o pessoal</b>	<b>168.255,90</b>	<b>1.039.281,59</b>	<b>1.207.537,49</b>	<b>1.103.234,27</b>	<b>1.113.246,57</b>	<b>1.114.557,07</b>	<b>1.119.355,07</b>
01	Remunerações Certas e Permanentes CIM DOURO	131.869,55	794.260,05	926.129,60	830.403,52	837.405,32	835.705,32	837.492,82
01	DESPEAS COM O PESSOAL	131.869,55	794.260,05	926.129,60	830.403,52	837.405,32	835.705,32	837.492,82
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	131.869,55	794.260,05	926.129,60	830.403,52	837.405,32	835.705,32	837.492,82
010102	ÓRGÃOS SOCIAIS	48.251,11	114.797,09	163.048,20	164.098,20	164.850,00	165.900,00	166.950,00
010103	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA		181.653,75	181.653,75	33.075,00	33.075,00	33.075,00	27.562,50
01010302	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		1.653,75	1.653,75	5.512,50	5.512,50	5.512,50	
01010304	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		180.000,00	180.000,00	27.562,50	27.562,50	27.562,50	27.562,50
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO	19.049,72	281.084,38	300.134,10	325.500,00	327.600,00	329.700,00	331.800,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	19.049,72	280.559,38	299.609,10	300.300,00	301.350,00	302.400,00	303.450,00
01010404	RECRUTAMENTO PESSOAL P/NOVOS POSTOS TRABALHO		525,00	525,00	25.200,00	26.250,00	27.300,00	28.350,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		551,25	551,25	57,89	57,89	57,89	57,89
01010604	RECRUTAMENTO PESSOAL P/NOVOS POSTOS TRABALHO		551,25	551,25	57,89	57,89	57,89	57,89
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		10.551,25	10.551,25	35.664,54	35.664,54	25.664,54	25.664,54
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	35.229,57	39.815,18	75.044,75	74.550,00	75.600,00	76.650,00	77.700,00
010111	REPRESENTAÇÃO	6.569,95	30.475,10	37.045,05	37.800,00	38.850,00	39.900,00	40.950,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	12.662,00	19.888,00	32.550,00	33.600,00	34.650,00	35.700,00	36.750,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	10.107,20	114.892,80	125.000,00	126.000,00	127.000,00	129.000,00	130.000,00
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE		551,25	551,25	57,89	57,89	57,89	57,89
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais CIM DOURO	4.846,63	41.965,35	46.811,98	24.941,13	25.951,63	26.962,13	27.972,63
01	DESPEAS COM O PESSOAL	4.846,63	41.965,35	46.811,98	24.941,13	25.951,63	26.962,13	27.972,63
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	4.846,63	41.965,35	46.811,98	24.941,13	25.951,63	26.962,13	27.972,63
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	4.795,72	10.454,28	15.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
010204	AJUDAS DE CUSTO	50,91	18.612,27	18.663,18	5.788,13	5.788,13	5.788,13	5.788,13
010205	ABONO PARA FALHAS		898,80	898,80	903,00	913,50	924,00	934,50
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		12.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
01021303	SENHAS DE PRESENÇA		12.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
D13	Segurança social CIM DOURO	31.539,72	203.056,19	234.595,91	247.889,62	249.889,62	251.889,62	253.889,62
01	DESPEAS COM O PESSOAL	31.539,72	203.056,19	234.595,91	247.889,62	249.889,62	251.889,62	253.889,62
0103	SEGURANÇA SOCIAL	31.539,72	203.056,19	234.595,91	247.889,62	249.889,62	251.889,62	253.889,62
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		330,75	330,75	57,89	57,89	57,89	57,89
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		551,25	551,25	57,89	57,89	57,89	57,89
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	31.539,72	191.374,28	222.914,00	237.281,30	239.281,30	241.281,30	243.281,30
01030501	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)		30.000,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRABALHO PÚBLICOS (RCTPP)	31.539,72	161.374,28	192.914,00	206.281,30	207.281,30	208.281,30	209.281,30
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	19.060,31	48.853,69	67.914,00	80.281,30	80.281,30	80.281,30	80.281,30
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	12.479,41	112.520,59	125.000,00	126.000,00	127.000,00	128.000,00	129.000,00
010309	SEGUROS		9.742,02	9.742,02	9.434,65	9.434,65	9.434,65	9.434,65
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		9.742,02	9.742,02	9.434,65	9.434,65	9.434,65	9.434,65
010310	OUTRAS DESPEAS DE SEGURANÇA SOCIAL		57,89	57,89	57,89	57,89	57,89	57,89
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		57,89	57,89	57,89	57,89	57,89	57,89
D2	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>697.024,04</b>	<b>4.523.626,57</b>	<b>5.220.650,61</b>	<b>7.330.645,61</b>	<b>9.190.485,35</b>	<b>6.265.400,00</b>	<b>7.165.400,00</b>
01	CIM DOURO	697.024,04	4.523.626,57	5.220.650,61	7.330.645,61	9.190.485,35	6.265.400,00	7.165.400,00



Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

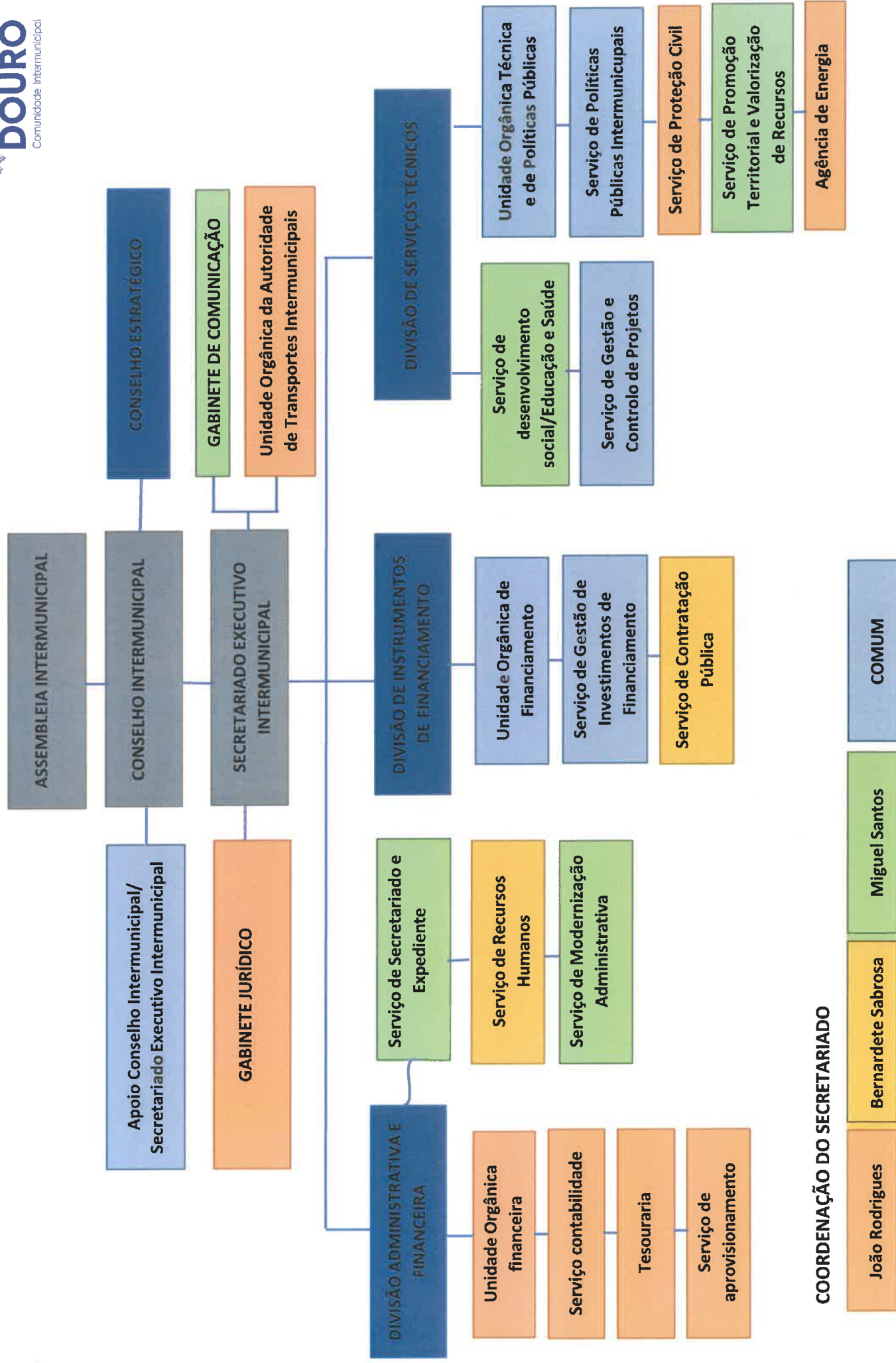
Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	04		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	0408		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	040802		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	04080201		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
D414	Outras							
D42	Subsídios Correntes	3.808.281,76	3.927.522,22	7.735.803,98	7.735.803,98	7.735.803,98	11.215.005,30	8.215.005,30
01	CIM DOURO	3.808.281,76	3.927.522,22	7.735.803,98	7.735.803,98	7.735.803,98	11.215.005,30	8.215.005,30
	05		3.808.281,76	3.927.522,22	7.735.803,98	7.735.803,98	11.215.005,30	8.215.005,30
	0501		3.808.281,76	3.927.522,22	7.735.803,98	7.735.803,98	11.215.005,30	8.215.005,30
	050103		3.808.281,76	3.927.522,22	7.735.803,98	7.735.803,98	11.215.005,30	8.215.005,30
D5	PRIVADAS							
	Outras despesas correntes	<b>18.896,24</b>	<b>241.955,49</b>	<b>260.851,73</b>	<b>94.328,88</b>	<b>82.328,88</b>	<b>9.938,88</b>	<b>9.938,88</b>
01	CIM DOURO	18.896,24	241.955,49	260.851,73	94.328,88	82.328,88	9.938,88	9.938,88
	06		18.896,24	241.955,49	260.851,73	94.328,88	82.328,88	9.938,88
	0602		18.896,24	241.955,49	260.851,73	94.328,88	82.328,88	9.938,88
	060203		18.896,24	241.955,49	260.851,73	94.328,88	82.328,88	9.938,88
	06020304			500,00	500,00	578,81	578,81	578,81
	06020305		18.896,24	241.455,49	260.351,73	93.750,07	81.750,07	9.360,07
D6	Despesa de capital	<b>22.066,56</b>	<b>2.473.321,85</b>	<b>2.495.388,41</b>	<b>2.532.994,64</b>	<b>694.186,72</b>	<b>488.436,72</b>	<b>488.436,72</b>
01	Aquisição de bens de capital	<b>22.066,56</b>	<b>2.473.321,85</b>	<b>2.495.388,41</b>	<b>2.532.994,64</b>	<b>694.186,72</b>	<b>488.436,72</b>	<b>488.436,72</b>
	CIM DOURO	22.066,56	2.473.321,85	2.495.388,41	2.532.994,64	694.186,72	488.436,72	488.436,72
	07		22.066,56	2.473.321,85	2.495.388,41	2.532.994,64	694.186,72	488.436,72
	0701		22.066,56	2.473.321,85	2.495.388,41	2.532.994,64	694.186,72	488.436,72
	070101			60.000,00	60.000,00	60.000,00		
	070103		9.993,05	410.006,95	420.000,00	405.220,00	185.220,00	185.220,00
	07010301		9.993,05	410.006,95	420.000,00	405.220,00	185.220,00	185.220,00
	070104			50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	
	07010401			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
	07010409			30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	
	070106			70.000,00	70.000,00			
	07010602			70.000,00	70.000,00			
	070107		11.212,51	160.553,42	171.765,93	174.317,66	50.788,13	5.788,13
	070108		430,50	104.099,03	104.529,53	326.652,74	238.123,21	212.123,21
	070109			15.000,00	15.000,00	72.881,25	72.881,25	57.881,25
	070110		430,50	1.602.912,45	1.603.342,95	1.443.172,99	96.424,13	27.424,13
	07011002		430,50	1.602.912,45	1.603.342,95	1.443.172,99	96.424,13	27.424,13
D7	Transferências e subsídios de capital							
D71	Transferências de capital							
D711	Administrações Públicas							
D7111	Administração Central - Estado							
	Português							
D7112	Administração Central - Outras entidades							
D7113	Segurança Social							
D7114	Administração Regional							
D7115	Administração Local							
D712	Entidades do Setor não Lucrativo							
D713	Famílias							
D714	Outras							
D72	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital							
	Despesa efetiva [4]	<b>4.714.524,50</b>	<b>12.249.107,72</b>	<b>16.963.632,22</b>	<b>18.840.407,38</b>	<b>18.859.451,50</b>	<b>19.104.337,97</b>	<b>17.009.135,97</b>
	Despesa não efetiva [5]							
D9	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros							
	Despesa total [6] = [4] + [5]	<b>4.714.524,50</b>	<b>12.249.107,72</b>	<b>16.963.632,22</b>	<b>18.840.407,38</b>	<b>18.859.451,50</b>	<b>19.104.337,97</b>	<b>17.009.135,97</b>

## **Mapa de Pessoal**

# ORGANOGRAMA

## CIM DOURO – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO



### COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO

João Rodrigues

Bernardete Sabrosa

Miguel Santos

COMUM

Carreiras / Categorias	Grau de complexidade funcional	Área de competências	Área de formação académica	Conteúdo funcional	N.º de postos de trabalho ocupados							Total de postos de trabalho ocupados	N.º de postos de trabalho a preencher			Observações
					Comissão de Serviço	CTTI				CTTRC	Comissão de Serviço		Não			
						CTTI	Mobilidade						CTTI	CTTRC		
							Intercarreiras	Intercategorias	Categoria						Cedência de Interesse Público	

**Gabinetes operacionais**

**Secretariado Executivo Intermunicipal (SEC)**

Ao SEC incumbe: 1 - As atividades dos serviços da Comunidade Intermunicipal do Douro são objeto de coordenação permanente, cabendo ao Secretariado Executivo Intermunicipal coordenar os diferentes responsáveis dos serviços no quadro das orientações do Conselho Intermunicipal e dos instrumentos de planeamento, programação e controlo.  
 2 - As atividades dos serviços da Comunidade Intermunicipal do Douro, designadamente no referente a execução de planos, programas e orçamento, são objeto de coordenação permanente, cabendo ao Secretariado Executivo Intermunicipal coordenar os diferentes responsáveis setoriais e promover a realização de reuniões de trabalho, de caráter regular, para intercâmbio de informações, consultas mútuas e atuação concreta.  
 3 - Para efeitos de coordenação, o Secretariado Executivo Intermunicipal deve dar conhecimento ao Conselho Intermunicipal das consultas e entendimentos que considere necessários à obtenção de soluções integradas no âmbito dos objetivos de caráter global ou setorial, bem como reportar o nível de execução e metas atingidas.  
 4 - Os assuntos a serem submetidos a deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal, do Conselho Intermunicipal e da Assembleia Intermunicipal devem, sempre que se justifique, ser previamente coordenados entre todos os serviços neles interessados.

Técnico Superior	3	1º Secretário e Secretário Intermunicipal	Engenharia / Economia	Regulamento da Organização da CIM Douro em conjugação com a Lei n.º75/2013, de 12 de setembro									2					0	Eleição
Técnico Superior	3	Secretário Intermunicipal		Regulamento da Organização da CIM Douro em conjugação com a Lei n.º75/2013, de 12 de setembro									1					0	Eleição
<b>Subtotal</b>					0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	

**Gabinete de Apoio ao Conselho Intermunicipal e ao Secretariado Intermunicipal (GA)**

Compete ao Gabinete de Apoio ao Conselho Intermunicipal da CIM Douro:

- a) Assegurar, em coordenação com a Unidade Orgânica Flexível do Secretariado e Expediente, a preparação das reuniões do Conselho Intermunicipal e do Secretariado Executivo Intermunicipal;
- b) Agendar as reuniões do Conselho Intermunicipal, mantendo um contacto próximo com os serviços e pontos de contacto dos municípios;
- c) Cumprir com as orientações do Secretariado Executivo Intermunicipal, por forma a assegurar a articulação das redes inter-regionais e outras a nível nacional e internacional;
- d) Concretizar as posições concertadas, nomeadas as ocorridas em sede de Conselho Intermunicipal.

Técnico superior	3	Técnico	Licenciatura Secretariado	Regulamento da Organização da CIM Douro									0		1			1	
<b>Subtotal</b>					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	

**Gabinete Jurídico (GJ)**

Ao GJ compete:

- a) Realizar estudos, emitir informações e pareceres de caráter jurídico e assegurar o apoio técnico às restantes unidades orgânicas e serviços da Comunidade Intermunicipal;
- b) Colaborar e executar na elaboração de projetos de posturas, regulamentos municipais e providenciar pela atualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor que caibam nas competências dos órgãos do Intermunicipal;
- c) Proceder à instrução de processos de mera averiguação, de inquérito, sindicância ou disciplinares, a que houver lugar por determinação superior;
- d) Articular com advogados a representação nas ações propostas pela Comunidade Intermunicipal ou contra ela;
- e) Assegurar, em articulação com advogados, a defesa dos titulares dos órgãos quando sejam demandados em juízo, pelo exercício das suas funções, salvo quando a Comunidade Intermunicipal surja como contraparte destes;
- f) Coordenar os processos de declaração de utilidade pública, de expropriação e de constituição de servidões administrativas;g) Coadjuvar processos de notariado no sentido de ser assegurada a conveniente preparação e elaboração dos atos e contratos em que a Comunidade Intermunicipal for outorgante, ou intervenha a qualquer outro título;
- h) Estudar a legislação e o conjunto de normas com interesse para a Comunidade Intermunicipal e assegurar a sua divulgação pelos serviços, providenciando, sempre que necessário, pela sua correta compreensão e aplicação;
- i) Analisar as exposições e reclamações recebidas e promover a sua resolução nos termos legais;
- j) Prestar informações sobre projetos a desenvolver ou em execução;
- k) Assegurar o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos;
- l) Coordenar, sob o ponto de vista jurídico, os processos conducentes à tomada de medidas de tutela da reposição da legalidade em procedimentos concursais onde intervenham vários concorrentes;
- m) Exercer as funções inerentes à área pré-contenciosa;
- n) Criar e manter uma base de dados atualizada de regulamentos, normas e demais legislação em vigor aplicável à Comunidade Intermunicipal;
- o) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.

Técnico Superior	3	Técnico	Lic. em Direito	Regulamento da Organização da CIM Douro									0		1			1	
<b>Subtotal</b>					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	

Carreiras / Categorias	Grau de complexidade funcional	Área de competências	Área de formação académica	Conteúdo funcional	N.º de postos de trabalho ocupados							Total de postos de trabalho ocupados	N.º de postos de trabalho a preencher			Total de postos a preencher	Observações
					Comissão de Serviço	CTTI					CTIRC		Comissão de Serviço	Não			
						CTTI	Mobilidade			CTTI				CTTI	CTIRC		
							Intercarreiras	Intercategorias	Categoria								

**Gabinete de Comunicação (GC)**

- Compete ao Gabinete de comunicação:
- a) Organizar, promover e acompanhar as cerimónias, conferências de imprensa e outras atividades da CIM;
  - b) Assegurar a organização e realização de seminários, cerimónias, eventos e stands de promoção da CIM;
  - c) Elaborar e editar informação, destinada à divulgação pública das atividades da CIM DOURO nos órgãos de comunicação social nacionais, regionais e locais;
  - d) Estabelecer as comunicações definidas como necessárias com os órgãos de comunicação social, para a melhor divulgação das atividades da CIM, bem como para a inserção de anúncios publicitários e anúncios públicos da CIM nos mesmos;
  - e) Assegurar a criação e produção de material publicitário, que se destine à promoção e divulgação das atividades da CIM, nas suas várias vertentes;
  - f) Proceder à análise da imprensa nacional, regional e local, retirando informação considerada relevante para a atividade da CIM, para fins de consulta por parte dos serviços e para arquivo interno;
  - g) Organizar documentação escrita e audiovisual de interesse para a CIM, para fins de arquivo interno;
  - h) Editar o boletim informativo da CIM, procedendo à recolha de toda a informação a incluir no mesmo e elaborando notícias e reportagens para o mesmo efeito, sobre assuntos de interesse para a CIM e para os Municípios associados;
  - i) Organizar a impressão e distribuição do boletim informativo da CIM;
  - j) Colaborar, quando necessário, em outros trabalhos levados a cabo pela CIM, dentro do âmbito de atuação superiormente definido;
  - k) Colaborar, quando necessário, em trabalhos levados a cabo pelos Municípios associados da CIM;
  - l) Delinear estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento turístico intermunicipal;
  - m) Proceder ao estudo e divulgação das potencialidades turísticas dos Municípios Associados

Técnico Superior	3	Técnica	Lic. Comunicação	Regulamento da Organização da CIM Douro		1							1		1		1
<b>Subtotal</b>					0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1

**UNIDADES ORGÁNICAS FLEXÍVEIS E SUBUNIDADES ORGÁNICAS**

**UNIDADE ORGÁNICA DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES MUNICIPAIS (UO - ATM)**

- Compete à Unidade de Transportes Intermunicipal: a organização e planeamento dos transportes, nomeadamente:
- a) Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transportes de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados;
  - b) Exploração através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do
  - c) Investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público;
  - d) Financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a estes dedicados e financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes;
  - e) Determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros;
  - f) Fiscalização e monitorização da exploração do serviço público de transporte de passageiros;
  - g) Promoção e adoção de instrumentos de planeamento de transportes na área geográfica da CIM;
  - h) Divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Técnico Superior	3	Dirigente Intermédio de 3º grau	Licenciatura	Regulamento da Organização da CIM Douro									0	1			1
Técnico Superior	3	Técnico	Lic. Engenharia Civil/Economia/Gestão	Autoridade de Transportes		1							1		2		2
<b>Subtotal</b>					0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	3

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Compete à Divisão Administrativa e Financeira: prestar o apoio técnico aos órgãos da Comunidade e às atividades desenvolvidas pelos serviços que não disponham de apoio instrumental próprios, organizar e coordenar a atividade administrativa e financeira, a B35gestão da tesouraria e a gestão dos recursos humanos.

Carreiras / Categorias	Grau de complexidade funcional	Área de competências	Área de formação académica	Conteúdo funcional	N.º de postos de trabalho ocupados						Total de postos de trabalho ocupados	N.º de postos de trabalho a preencher		Observações	
					Comissão de Serviço	CTTI				CTTRC		Comissão de Serviço	Não		
						CTTI	Mobilidade		CTTRC				CTTI		CTTRC
							Intercarreiras	Intercategorias							
Unidade Orgânica - Financeira															

**1- Compete ao Serviço de Contabilidade Assegurar :**

Assegurar a financeira na realização da despesa e supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade e finanças; Assegurar as operações de realização de despesas e emitir as respetivas ordens de pagamento; Efetuar o controlo das contas bancárias, cheques, vals postais, valores e outros documentos à guarda da tesouraria; Proceder aos registos contabilísticos na ótica orçamental, patrimonial e de custos; Promover a realização de balanços mensais ao cofre municipal; Controlar e processar as operações de tesouraria; Preparar os documentos contabilísticos e de prestação de contas; Propor e difundir instruções visando o controlo da execução orçamental; Garantir a uniformização de critérios de despesa; Proceder ao controlo da execução orçamental; Proceder às reconciliações bancárias e conferir os pagamentos e recebimentos com o diário de tesouraria; Preparar os documentos financeiros cuja remessa a entidades oficiais seja legalmente determinada; Proceder à cabimentação e ao compromisso de verbas disponíveis em matéria de realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas; Informar as anomalias decorrentes da execução do respetivo serviço; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

**2- Compete ao serviço de Tesouraria:**

Proceder à arrecadação de receitas e ao pagamento de despesas, nos termos legais e regulamentados e no respeito pelas instruções de serviço; Efetuar o pagamento de todas as despesas, depois de devidamente autorizadas, de acordo com o plano mensal de pagamentos; Efetuar depósitos e transferências de fundos; Efetuar os registos de toda a movimentação diária no sistema informático de tesouraria; Liquidar juros moratórios referentes à arrecadação de receitas; Proceder à guarda de valores monetários; Proceder aos depósitos, em instituições bancárias, de valores monetários excedentes em cofre, nos termos definidos na norma de controlo interno; Movimentar, em conjunto com o secretariado intermunicipal com competências delegadas para o efeito, os fundos depositados em instituições bancárias; Elaborar balancetes diários de Tesouraria; Elaborar, em articulação com a Secção de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, os balancetes mensais, anuais e outros a efetuar quando julgados necessários aos fundos, valores e documentos entregues à guarda da Tesouraria; Controlar, em articulação com a Secção de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas as contas bancárias; Elaborar conjuntamente com o Serviço de Contabilidade balanços mensais, anuais, de final e início de mandato ou outros, aos fundos, valores e documentos entregues à sua guarda; Proceder à escrituração necessária para registo de todos os movimentos efetuados e envio da documentação necessária para o serviço de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

3-

Assegurar a

execução de todos os atos administrativos para que lhe sejam solicitadas pelo Chefe de Divisão; Garantir um processo de compras e aprovisionamento idóneo que assegure a defesa dos legítimos interesses da Comunidade e respeite todos os preceitos legais aplicáveis; Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços, após adequada instrução dos processos, incluindo a abertura de concursos, com a participação dos serviços para tal indicados em cada caso para definição de especificações técnicas e administrativas necessárias; Controlar o fornecimento de materiais e a receção dos mesmos, em articulação com os gestores de contrato; Efetuar análises ao mercado, mantendo as informações atualizadas sobre as cotações dos materiais mais significativos; Manter atualizada a informação sobre o mercado fornecedor, nomeadamente através da criação e atualização de um ficheiro de fornecedores; Garantir a uniformização dos cadernos de encargos relativos a aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas; Realizar todas as atividades de natureza técnico-administrativa relativas à abertura de concursos e adjudicação de obras públicas; Elaborar e organizar processos de empreitadas e obter o visto do Tribunal de Contas, quando necessário; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Serviço de Secretariado e expediente geral

**1-Compete ao serviço de secretariado e expediente geral:**

- a) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado aos Órgãos Intermunicipais, bem como preparar a agenda e expediente das reuniões do Conselho Intermunicipal e da Assembleia Intermunicipal;
- b) Garantir a difusão das deliberações, decisões e diretivas dos órgãos intermunicipais, pelos meios adequados;
- c) Assegurar o expediente geral, designadamente receção, classificação, distribuição, expedição e arquivo de correspondência e de outros documentos;
- d) Arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, despachos, ordens de serviço, contratos e protocolos;
- e) Criar e manter uma base de dados atualizada de regulamentos internos, normas e demais legislação em vigor aplicável ao Município

Serviço de Recursos Humanos

**Compete ao serviço de Recursos Humanos:**

Garantir a elaboração, manutenção ou alteração do mapa de pessoal e do orçamento de despesas com o pessoal; Elaborar o balanço social; Controlar a assiduidade e demais procedimentos inerentes Garantir a execução e o acompanhamento do processo de avaliação de desempenho; Acompanhar os processos de acumulação de funções; Organizar os processos de acidente de trabalho; Planear, desenvolver e monitorizar a política de formação profissional; Promover em articulação com os restantes serviços uma adequada afetação dos recursos humanos, tendo em vista os objetivos definidos e o perfil de competências profissionais; Informar dos processos administrativos que corram os seus trâmites no serviço; Informar superiormente as ações necessárias à legal gestão administrativa dos recursos humanos; k) Manter devidamente organizado o arquivo da documentação relativa aos recursos humanos; Dar execução às deliberações ou despachos, bem como a qualquer outro ato no âmbito da gestão de recursos humanos; Assegurar a gestão de carreiras; Organizar e manter atualizado o cadastro de todo o pessoal e os respetivos processos individuais; Elaborar o mapa de férias e assegurar o expediente relacionado com as férias, faltas, licenças dos trabalhadores, promover o registo e o controlo administrativo da assiduidade e pontualidade; Recolher, tratar dados e assegurar o expediente relacionado com a cessação de contratos, estatuto de trabalhador-estudante, acumulação de funções, horário de trabalho e publicações obrigatórias; Instruir e manter atualizados os processos referentes a prestações sociais, nomeadamente os relativos às prestações familiares, à A.D.S.E. à C.G.A. e ao Regime Geral da Segurança Social; Processar as remunerações, subsídios, abonos, ADSE, e outras remunerações dos trabalhadores da Autarquia e dos membros dos órgãos autárquicos; Prestar apoio no âmbito da instrução de processos de inquéritos, disciplinares e outros; Apoiar técnica e administrativamente o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores, bem como o processo de indigitação e eleição da comissão paritária; Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, designadamente quanto à assiduidade, trabalho extraordinário, ajudas de custo e comparticipação na doença; Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar em despesa com pessoal, bem como acompanhar a respetiva execução; Colaborar na definição de prioridades, em matéria de formação e aperfeiçoamento profissional, dinamizar a sua implementação e elaboração de relatório de formação; Preparar e instruir os procedimentos concursais de recrutamento, mobilidade e cedência de interesse público; Instruir os processos de aposentação; Desenvolver os processos administrativos decorrentes de acidentes de trabalho, e respetivos relatórios, mantendo atualizados os respetivos processos; Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.

Serviço de Modernização Administrativa

**Compete ao Serviço de Modernização Administrativa:**

Coordenação do sistema informático intermunicipal e a implementação das ações necessárias à sua concretização; Definir a estratégia de arquitetura de sistemas, de informação e comunicações da Autarquia e garantir a sua salvaguarda; Assegurar as plataformas tecnológicas que garantam as ações de racionalização e modernização do funcionamento dos serviços; Definir, planear e gerir os projetos informáticos, acompanhando o seu planeamento, desenvolvimento e implementação; Conceber e desenvolver a arquitetura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação tendo em vista a melhoria dos processos de trabalho e qualificação da organização; Implementar atividades de simplificação de processos e informatização para o aumento da eficiência e eficácia dos serviços municipais, bem como colaborar na aquisição de equipamentos, software e serviços na área das Tecnologias da Informação e Comunicação; Elaborar propostas tendentes à adoção de novas soluções de caráter tecnológico; Apresentar e desenvolver projetos visando um funcionamento mais eficaz de todos os serviços; Colaborar com o serviço de recursos humanos na definição de políticas de formação dos funcionários do município na área das Tecnologias da Informação e Comunicação; Estudar e propor as normas e procedimentos de segurança, promovendo o seu cumprimento; Diagnosticar, periodicamente, a adequação da infraestrutura tecnológica (hardware, redes), software e aplicações informáticas às necessidades da organização, apresentando um planeamento das propostas a adotar no âmbito dos sistemas de informação; I) Fomentar novos modelos de gestão dos serviços, orientados para os resultados através da reengenharia de processos; Promover a qualidade dos serviços, designadamente através da Coordenação do processo de definição, implementação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), de acordo com a norma NP EN ISO 9001/2015; Propor ao Secretariado a implementação de medidas de Simplificação e Modernização Administrativa; Implementar um modelo de acolhimento aos municípios que traduza uma efetiva aproximação.

Carreiras / Categorias	Grau de complexidade funcional	Área de competências	Área de formação académica	Conteúdo funcional	N.º de postos de trabalho ocupados						Total de postos de trabalho ocupados	N.º de postos de trabalho a preencher		Observações		
					Comissão de Serviço	CTTI						CTTRC	Comissão de Serviço		Não	
						CTTI	Mobilidade								CTTI	CTTRC
							Intercarreiras	Intercategorias	Categoria	Cedência de Interesse Público						
Técnico Superior	3	Dirigente intermédio de 2.º grau	Licenciatura	Regulamento da Organização da CIM Douro							0	1	1			
Técnico Superior	3	Dirigente intermédio de 3.º grau	Licenciatura	Regulamento da Organização da CIM Douro							0	1	1			
Assistente Técnico	2	Administrativo	12.º Ano	Assegurar os serviços de expediente geral	1						1		0			
Técnico Superior	3	Técnico	Lic. Ciências Sociais	Assegurar a gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos	1						1		0			
Técnico Superior	3	Técnico	Lic. Ciências Administrativas/ Gestão/ Economia/ Contabilidade	Assegurar a gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos	1						1	1	1			
Técnico Superior	3	Técnico	Gestão / Animação Socio-Cultural	Assegurar a gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos							0	1	1			
<b>Subtotal</b>					<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>4</b>

**DIVISÃO DE INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO**

**Compete à Divisão de Instrumentos de Financiamento:**

Assegurar o cumprimento do fluxo de trabalho e a concretização dos planos globais e setoriais, assim como dos instrumentos de planeamento intermunicipal; Superintender, de forma articulada e transversal, a prossecução das atribuições cometidas aos serviços assegurando uma gestão integrada dos recursos humanos e materiais. Em conformidade com as indicações dadas pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, prestar assessoria e apoio técnico ao desenvolvimento das competências do Conselho Intermunicipal, coadjuvando-o no que se revelar necessário; Organizar a agenda e desempenhar outras tarefas que lhe sejam diretamente atribuídas, assim como às unidades orgânicas na sua dependência; Sugerir, em função do fluxo de trabalho, a alocação da equipa técnica; Organizar os manuais de procedimentos transversais ou individuais das unidades orgânicas.

**Unidade Orgânica de Financiamento**

**Compete ao serviço de Instrumentos de Financiamento**

Identificar as oportunidades de financiamentos, de acordo com os sistemas de incentivos destinados a entidades com natureza semelhante à CIM Douro; Assegurar o desempenho das funções de apreciação e acompanhamento técnico das candidaturas aos sistemas de incentivos, nos quais a CIM Douro é Organismo Intermédio; Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades e, concretamente, da igualdade entre mulheres e homens, quando aplicável; Respeitar procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com a legislação aplicável; Disponibilizar aos beneficiários as informações pertinentes para realizarem as operações; Garantir que os dados sobre cada operação que são necessários para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira e auditoria, são recolhidos, introduzidos e registados no sistema de informação; Realizar verificações das operações no local, as quais podem ser realizadas por amostragem.

**Compete ao serviço de Contratação Pública:**

Proceder ao controlo das aquisições, nomeadamente quanto à vigilância dos prazos e condições contratuais; Organizar o processo de aquisição de bens e serviços; Promover a uniformização de procedimentos no âmbito dos procedimentos de contratação pública; Emitir pareceres de adjudicação de aquisições necessárias, após a realização de consultas de mercado e/ou convites; Facultar aos serviços toda a informação constante da base de dados da CIM Douro referente a potenciais fornecedores e prestadores de serviços; Assegurar o apoio administrativo e jurídico aos júris, no âmbito de todos os processos e procedimentos relacionados com as temáticas da contratação pública; Garantir que os procedimentos adotados pela CIM Douro permanecem atualizados com o enquadramento jurídico-administrativo em vigor, estando particularmente vigilante em relação às inovações legislativas que, eventualmente, poderão ser aplicadas ao Código dos Contratos Públicos.

Técnico Superior	3	Dirigente intermédio de 2.º grau	Licenciatura	Regulamento da Organização da CIM Douro							0	1	1			
Técnico Superior	3	Dirigente intermédio de 3.º grau	Licenciatura	Regulamento da Organização da CIM Douro							0	1	1			
Técnico Superior	3	Técnico	Licenciatura Geografia	Gerir as candidaturas da CIM; apoiar os municípios nas candidaturas; desenvolver estudos e projetos	1						1		0			
Técnico Superior	3	Técnico	Licenciatura Engenharia Civil	Gerir as candidaturas da CIM; apoiar os municípios nas candidaturas; desenvolver estudos e projetos	1						1		0			
Técnico Superior	3	Técnico	Licenciatura Gestão	Gerir as candidaturas da CIM; apoiar os municípios nas candidaturas; desenvolver estudos e projetos								2	2			
Técnico Superior	3	Técnico	Lic. Engenharia Agronómica	Gerir as candidaturas da CIM; apoiar os municípios nas candidaturas; desenvolver estudos e projetos	1						1		0			
Técnico Superior	3	Técnica	Lic. Engenharia Agronómica	Gerir as candidaturas da CIM; apoiar os municípios nas candidaturas; desenvolver estudos e projetos								1	1			
Técnico Superior	3	Técnica	Lic. Engenharia zootécnica	Gerir as candidaturas da CIM; apoiar os municípios nas candidaturas; desenvolver estudos e projetos	1						1		0			
Técnico Superior	3	Técnico	Lic. Eng.Ambiental	Gerir as candidaturas da CIM; apoiar os municípios nas candidaturas; desenvolver estudos e projetos	1						1		0			
Técnico Superior	3	Técnico	Lic. Engenharia Agronómica	Gerir as candidaturas da CIM; apoiar os municípios nas candidaturas; desenvolver estudos e projetos	1						1		0			
Técnico Superior	3	Técnico	Lic. Geografia/desporto	Gerir as candidaturas da CIM; apoiar os municípios nas candidaturas; desenvolver estudos e projetos								2	2			
<b>Subtotal</b>					<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>7</b>

Carreiras / Categorias	Grau de complexidade funcional	Área de competências	Área de formação académica	Conteúdo funcional	N.º de postos de trabalho ocupados					Total de postos de trabalho ocupados	N.º de postos de trabalho a preencher		Total de postos a preencher	Observações		
					Comissão de Serviço	CTTI					CTTRC	Comissão de Serviço			Não	
						CTTI	Mobilidade								CTTI	CTTRC
							Intercarreiras	Intercategorias	Categoria							
<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS</b>																

**Compete à Divisão dos Serviços Técnicos:**

Assegurar o cumprimento do fluxo de trabalho e a concretização dos planos globais e setoriais, assim como dos instrumentos de planeamento intermunicipal; Superintender, de forma articulada e transversal, a prossecução das atribuições cometidas aos serviços assegurando uma gestão integrada dos recursos humanos e materiais; Definir os planos de ação a programas de tarefas relacionadas com as Unidades Orgânicas Flexível sobre a sua intendência, promovendo, sempre que necessário, um reajustamento das mesmas em função das informações e diretrizes do Secretariado Executivo Intermunicipal; Garantir que os recursos e meios empregues em cada um dos momentos, em função das atribuições e responsabilidades que o enquadramento legal e regulamentar em vigor confere à CIM Douro, é adequado, pertinente e coerente; Fomentar a integração e formação de competências transversal, dotando os trabalhadores do conhecimento necessário à prossecução das suas atividades; e Sugerir, em função do fluxo de trabalho, a alocação da equipa técnica; Organizar os manuais de procedimentos transversais ou individuais das unidades orgânicas.

**Serviço de desenvolvimento Social/ Educação e Saúde**

**Compete ao serviço de desenvolvimento Social/ Educação e Saúde;**

Dinamizar, em coordenação com a Unidade Orgânica Flexível de Políticas Públicas Intermunicipais de Projetos Intermunicipais, a cooperação intermunicipal e assegurar a articulação entre instituições da administração direta e indireta do Estado, autarquias locais e outras entidades de relevo, contribuindo para a integração do espaço sub regional e para o esforço da sua competitividade interna e externa com base em estratégias de desenvolvimento sustentável de níveis sub-regional e local; Promover a articulação com os agentes no território, das políticas de desenvolvimento regional, implementadas pela CIM Douro; Procurar um desenvolvimento harmonioso nas áreas sociais, da educação e da saúde, do território, assistindo o Conselho Intermunicipal e o Secretariado Executivo Intermunicipal, sempre que seja requerido; Desenvolvimento, organização e participação em seminários, colóquios e outros eventos de interesse para a CIM Douro e para os municípios associados; e) Assegurar e desenvolver os procedimentos necessários à implementação da transferência das competências das áreas em questão

**Serviço de Gestão e Controlo de Projetos**

**Compete ao serviço de Gestão e Controlo de Projetos:**

Apoiar o desenvolvimento, fixação e supervisão das metas e objetivos com as quais a estrutura da CIM Douro se compromete em sede de planos globais, setoriais e de instrumentos intermunicipais de planeamento; Apoiar o Secretariado Executivo Intermunicipal, no decurso do previsto no n.º 6 do artigo 9.º, na afetação dos recursos humanos necessários às tarefas e diferentes unidades orgânicas flexíveis, devendo, nomeadamente, identificar e antecipar as necessidades atuais e futuras, respetivamente; Sempre que solicitado, apoiar as atividades de gestão das equipas de projeto, através da promoção da clarificação das tarefas e procedimentos devidos; Potenciar a comunicação eficaz entre todos os intervenientes que participem nos projetos desenvolvidos; Identificar, analisar, mitigar e reportar todas as atividades que representem, ou possam potencialmente representar, riscos para o decurso da atividade.

**Serviços de Políticas Públicas Intermunicipais**

**Compete ao serviço de Políticas Públicas Intermunicipais:**

de áreas, de acordo com o enquadramento legal, estatutário e regulamentar, assim como em função das deliberações do Conselho Intermunicipal e das decisões do Secretariado Executivo Intermunicipal, cuja cooperação intermunicipal poderá ser pertinente e desejável; Garantir a resposta integrada e coerente, permitindo que todos os municípios disponham da informação relevante; Constituição de redes intermunicipais de partilha de informação e reforço das capacidades e competências técnicas locais; Identificação, em parceria com a Unidade Orgânica Flexível de Gestão de Instrumentos de Financiamento, de oportunidades de financiamento e/ou sistemas de incentivos, que podem suportar e impulsionar as políticas públicas intermunicipais; Coordenar e gerir as redes intermunicipais de equipamentos e infraestruturas.B81

Identificação

**Serviço Intermunicipal de Proteção Civil**

**Compete ao serviço de Intermunicipal de Proteção Civil:**

Acompanhamento da implementação das ações estabelecidas e exigidas no enquadramento jurídico em vigor, nomeadamente as disposições relativas aos planos e a políticas florestais; Salvaguardar o cumprimento da informação cartográfica de acordo com o calendário de execução legalmente exigido; Garantir ações de formação e de acompanhamento técnico dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e da utilização da informação geográfica junto dos Gabinetes Técnicos Florestais Municipais; Acompanhamento e promoção das ações necessárias para garantir a aplicação dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal nos Planos Diretores Municipais, de acordo com as indicações e orientações emanadas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; Coordenação e desenvolvimento do Plano Regional e Sub-regional de ação no âmbito do Sistema Integrado de Fogos Rurais(Despacho n.º 7674/2024 8/182.º série N.º 134 12-07-2024); Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e colaboração junto dos municípios durante a elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, em articulação constante com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; Preparação, desenvolvimento e execução, em articulação com os municípios, de intervenções integradas de âmbito florestal à escala intermunicipal; Preparação, desenvolvimento e execução, em articulação com os municípios, de Planos de Fogo Controlado e de ações de sensibilização à escala intermunicipal; Divulgação das orientações técnicas do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

**Serviço de Promoção Territorial e Valorização de Recursos**

**Compete ao serviço de Promoção Territorial e Valorização de Recursos:**

Dinamizar a cooperação intermunicipal por forma a promover, de forma coerente e integrada, todo o território do espaço sub-regional, potenciando a publicação das potencialidades naturais, patrimoniais e culturais; Promover a articulação de ações promocionais e de valorização dos recursos, garantindo a coordenação entre os diferentes municípios; Garantir a representação da CIM Douro e dos municípios em feiras, certames e eventos de dimensão e relevância reconhecida nacional e internacionalmente, fomentando uma comunicação eficaz e transversal a todo o território (Despacho n.º 7674/2024 9/182.º série N.º 134 12-07-2024);Garantir uma presença nas redes sociais e em outros meios digitais de elevada qualidade, em coordenação com o Gabinete de Comunicação, capaz de promover o território e os seus recursos de forma profissional e coerente junto de visitantes e potenciais visitantes; Desenvolvimento de eventos de promoção do território e de valorização dos recursos; Fomentar as potencialidades turísticas do território, procurando ir de encontro aos novos e emergentes mercados turísticos, nomeadamente do turismo da natureza, do bem estar, gastronómico, de saúde, entre outros e Procurar sensibilizar os agentes do território, e as populações em geral, para as potencialidades do território e dos recursos que caracterizam o espaço sub-regional.

**Serviço Agência da Energia**

Carreiras / Categorias	Grau de complexidade funcional	Área de competências	Área de formação académica	Conteúdo funcional	N.º de postos de trabalho ocupados							N.º de postos de trabalho a preencher		Total de postos a preencher	Observações	
					Comissão de Serviço	CTTI				CTTRC	Total de postos de trabalho ocupados	Comissão de Serviço	Não			
						CTTI	Mobilidade		CTTRC				CTTI			CTTRC
							Intercarreiras	Intercategorias								

Compete ao serviço de Agência da Energia:

Acompanhamento das políticas e estratégias intermunicipais, enquadradas nos planos globais, nos planos setoriais, e nos instrumentos de planeamento intermunicipal, que promovem o acompanhamento do consumo energético, assim como sejam potenciadoras de uma utilização sustentável da energia; Apoiar o Secretariado Executivo Intermunicipal no desenvolvimento da fundamentação técnica que suporte as deliberações colocadas à discussão da Assembleia Intermunicipal e do Conselho Intermunicipal; Proceder a consultas de mercado e a todos os outros procedimentos de contratação pública que, de acordo com a delegação de competências prevista na Lei e as que resultem de deliberações e decisões da Assembleia Intermunicipal e do Conselho Intermunicipal, sejam atribuídas à CIM Douro.

Técnico Superior	3	Dirigente intermédio de 2.º grau	Licenciatura	Regulamento da Organização da CIM Douro											0	1			1
Técnico Superior	3	Dirigente intermédio de 3.º grau	Licenciatura	Regulamento da Organização da CIM Douro											0	1			1
Técnico Superior	3	Técnico	Licenciatura ação social	Assegurar a elaboração de estudos, diagnósticos e parcerias em matéria de ação social e habitação		1									1				0
Técnico Superior	3	Técnico	Lic. Engenharia eletrotécnica	Promover o acompanhamento do consumo energético, assim como sejam potenciadoras de uma utilização sustentável da energia;		1									1	1			1
Técnico Superior	3	Técnico	Lic Economia	Coordenar, dinamizar e desenvolver a atividade no âmbito da Promoção do Território		1									1				0
Técnico Superior	3	Técnico	Licenciatura Turismo	Coordenar, dinamizar e desenvolver a atividade no âmbito da Promoção do Território		1									1				0
Assistente Técnico	2	Assistente Técnico	12ª	Apoio logístico no desenvolvimento de atividades diversas											0		1		1
Técnico Superior	3	Técnica	Lic. Engenharia Florestal	Acompanhamento da implementação das ações estabelecidas e exigidas no enquadramento jurídico em vigor, nomeadamente as disposições relativas aos planos e a políticas florestais		1									1				0
Técnico Superior	3	Técnico	Lic. Turismo	Coordenar, dinamizar e desenvolver a atividade cultural.		1									1				0
Técnico Superior	3	Técnico	Lic. Ação social/ Psicologia	Assegurar a elaboração de estudos, diagnósticos e parcerias em matéria de ação social e habitação													2		2
Manobreadores	2	Manobreadores de Máquinas	12ª	Manuseamento correto de máquinas e da sua utilização em segurança durante o trabalho, enquadrada no serviço da Proteção Civil											0		2		2
<b>Subtotal</b>					0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	3	0	8
<b>Total</b>																<b>20</b>			<b>25</b>

Legenda:

CTTI  
CTTRC

Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado  
Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

# **Mapa Anual de Recrutamento Autorizado (MARA)**

### Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados (MARA) PARA 2026

(artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Unidade Orgânica Flexível	Subunidade Orgânica	Cargo Carreira Categoria	Nº de PT Ocupados	Nº de PT a Preencher	Área de atividade	Nível habilitacional e requisitos especiais	Modalidade de vinculação	Tipo de recrutamento
SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL	Secretariado Executivo Intermunicipal	Técnico Superior	3	0	Generalista			Eleição
	Subtotal:		3	0				
GABINETE DE APOIO AO CONSELHO INTERMUNICIPAL E AO SECRETARIADO INTERMUNICIPAL	Gabinete de Apoio ao Conselho Intermunicipal e ao Secretariado Intermunicipal	Técnico Superior	0	1	Generalista	Licenciatura Secretariado	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades
	Subtotal:		0	1				
GABINETE JURIDICO	Gabinete Jurídico (GJ)	Técnico Superior	0	1	Generalista	Licenciatura em Direito	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades
	Subtotal:		0	1				
GABINETE DE COMUNICAÇÃO	Gabinete de Comunicação (GC)	Técnico Superior	1	1	Generalista	Lic. Comunicação	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades
	Subtotal:		1	1				
UNIDADE ORGÂNICA DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	Autoridade Transportes Intermunicipal	Técnico Superior	1	2	Generalista	Licenciatura Económica/Gestão	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades
	Dirigente intermédio de 3.º grau	Técnico Superior		1	Chefe	Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para recrutamento de cargo de dirigente intermédios de 3.º grau
Subtotal:			1	3				
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Técnico Superior	Técnico Superior		1	Generalista	Lic. Gestão/Económica/Contabilidade	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades
	Técnico Superior	Técnico Superior		1	Generalista	Gestão / Animação Socio-Cultural	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades
	Técnico Superior	Técnico Superior	2	0	Generalista	Ciências Sociais/ Ciências Adv.as	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
	Assistente técnico	Assistente técnico	1	0	Generalista	12ª	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
	Dirigente intermédio de 2.º grau	Técnico Superior		1	Chefe	Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para recrutamento de cargo de dirigente intermédios de 2.º grau
Dirigente intermédio de 3.º grau	Técnico Superior		1	Chefe	Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para recrutamento de cargo de dirigente intermédios de 3.º grau	
Subtotal:			3	4				

### Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados (MARA) PARA 2026


(artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

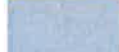
Unidade Orgânica Flexível	Subunidade Orgânica	Cargo Carreira Categoria	N.º de PT a Ocupados	N.º de PT a Preencher	Área de atividade	Nível habilitacional e requisitos especiais	Modalidade de vinculação	Tipo de recrutamento	
DIVISÃO DE INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO		Técnico Superior		2	Generalista	Licenciatura Economia/Gestão/Direito	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades	
		Técnico Superior	5	1	Generalista	Lic. Engenharia Agronómica / Civil / Zootécnica/ Ambiental	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades	
		Técnico Superior	1	1	Generalista	Lic. Geografia	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades	
		Técnico Superior	1	1	Generalista	Licenciatura em Desporto	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades	
		Técnico Superior	1	1	Chefia	Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para recrutamento de cargo de dirigente intermédios de 2.º grau	
		Técnico Superior	1	1	Chefia	Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para recrutamento de cargo de dirigente intermédios de 3.º grau	
		<b>Subtotal:</b>		<b>6</b>	<b>7</b>				
		<b>Serviço de desenvolvimento Social/ Educação e Saúde</b>	Técnico Superior	1	2	Generalista	Lic. Ação social/ Psicologia	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades
		<b>Serviço de Proteção Civil</b>	Técnico Superior	1	0	Generalista	Lic Engenharia Florestal	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades
			Manobras de Máquinas		2	Generalista	12ª	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades
DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS		Assistente Técnico		1	Generalista	12ª Ano	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades	
		Técnico Superior	3	0	Generalista	Lic Economia/Turismo	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades	
		Técnico Superior	1	1	Generalista	Lic Eng Eletrotécnica	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum com ou sem vínculo público salvo prioridades legais ou mobilidades	
		Técnico Superior	1	1	Chefia	Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para recrutamento de cargo de dirigente intermédios de 2.º grau	
		Técnico Superior	1	1	Chefia	Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para recrutamento de cargo de dirigente intermédios de 3.º grau	
		<b>Subtotal:</b>		<b>6</b>	<b>8</b>				
	<b>Total</b>			<b>20</b>	<b>25</b>				

## **Mapa de Empréstimos**

Caracterização do empréstimo	Data de aprovação pela A.M.	Data de contratação (Início do empréstimo)	Prazo do contrato	31/12/2025		Visto do TC N° Reg	Data	Finalidade do Empréstimo	Taxa de Juro		Encargos do Ano			Comissão processamento	Encargos do ano vencidos e não pagos	Divida em 1 de Janeiro	Divida em 31 de Dezembro	Obs.	Amortizações médias	Datas das prestações
				Anos Decorridos	Contratado				Utilizado	Inicial	Actual	Amortização	Juros							

- €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €   - €

 Amortizações médias = Capital em dívida / (Período remanescente)

 Amortizações médias = Capital contratado / (Anos contratados)

0,00 (I) Exce.

0,00 (N) NIExce.

**Autorização genérica: Dispensa de  
Autorização prévia da Assembleia  
Intermunicipal**

## Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Intermunicipal

---

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através da locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Conforme dispõe a alínea c), do n.º1, do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Intermunicipal, quando envolvam entidades da Administração Local.

Considerando que a alínea a), do n.º1, do artigo 11.º do mesmo diploma legal determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais, a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do setor público administrativo, a Assembleia Intermunicipal do Douro delibere (em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho):

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º1, do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
  - a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (GOP's);
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00€ (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior,

sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidas ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º1 e n.º2, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.

Propõe-se que se remeta ao órgão executivo a presente proposta, para aprovação, e, em caso de obtenção seja submetido à apreciação do órgão deliberativo.

# **Plano Plurianual de Investimento**

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S  
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos					Total previsto						
	Código	Ano Tipo Número				R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim		Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2025	2026 (Financ. Definido)	2026 (Financ. N./ Def.)		2026 (TOTAL)	Períodos seguintes				
																				2027	2028	2029	2030	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]				
1.			<b>FUNÇÕES GERAIS</b>																					
1.1.			<b>Serviços Gerais da Administração Pública</b>																					
1.1.1.			<b>Administração geral</b>																					
1.1.1.	02	2022	GESTÃO DA "BEC PROVERE DOURO 2030" E DINAMIZAÇÃO DA PARCERIA									5.598.073,24	3.142.731,70	8.632.351,68	313.205,91	8.945.557,59	8.671.351,68	8.542.391,42	11.266.505,30	8.266.505,30	8.214.505,30	62.647.621,53		
1.1.1.												5.598.073,24	3.142.731,70	8.579.366,20		8.579.366,20	8.618.366,20	8.499.405,94	11.266.505,30	8.266.505,30	8.214.505,30	62.185.459,18		
1.1.1.	0204	2022 A 4	Aluguer de viatura	01/020210	O		45.000,00					30.996,00	18.206,46	45.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00				184.202,46		
1.1.1.	0205	2022 A 5	Seminários	01/020216	O		6.000,00					5.940,00		6.000,00		6.000,00	6.000,00	6.000,00				23.940,00		
1.1.1.	0206	2022 A 6	Comunicação e Material Promocional	01/020217	O		1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00				3.000,00		
1.1.1.	0207	2022 A 7	Avaliador externo	01/020220	O		4.000,00						9.594,00	4.000,00		4.000,00	4.000,00	4.000,00				21.594,00		
1.1.1.	04	2022	ASSISTENCIA TÉCNICA AO CDCT DO DOURO				99.400,00					84.070,40	64.572,10	99.400,00		99.400,00	138.400,00	138.400,00				524.842,50		
1.1.1.	0402	2022 A 9	Acordo de Cooperação	01/04050104	O		32.400,00					73.200,00		32.400,00		32.400,00	32.400,00	32.400,00				170.400,00		
1.1.1.	0403	2022 A 10	Apoio técnico ao CDCT	01/020220	O		67.000,00					10.870,40	64.572,10	67.000,00		67.000,00	106.000,00	106.000,00				354.442,50		
1.1.1.	05	2022	AUTORIDADE DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL				7.795.303,98					5.255.310,14	3.050.359,14	7.795.303,98		7.795.303,98	7.795.303,98	11.264.505,30	8.264.505,30	8.214.505,30		59.435.097,12		
1.1.1.	0501	2022 A 1	Plano de Ação para redução tarifaria	01/050103	O		25.000,00					849.601,14	91.067,68	25.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	1.090.668,82		
1.1.1.	0502	2022 A 2	Apoio técnico e jurídico à concessão do SPTP	01/020220	O		50.000,00					67.725,80	10.184,40	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	327.910,20		
1.1.1.	0503	2022 A 3	Compensação SPTP	01/050103	O		3.940.000,00					4.337.983,20	1.994.995,68	3.940.000,00		3.940.000,00	3.940.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	30.152.978,88		
1.1.1.	0504	2025 A 1	Taxa Atualização Tarifário	01/050103	NA		147.654,65					107.085,50		147.654,65		147.654,65	147.654,65	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00		3.550.049,45		
1.1.1.	0505	2025 A 2	Acordos Bipartidos	01/050103	NA		862.806,28					509.211,18		862.806,28		862.806,28	862.806,28	1.429.662,25	1.429.662,25	1.429.662,25		7.386.616,77		
1.1.1.	0506	2025 A 3	Passe Gratuito Jovem	01/050103	NA		2.759.843,05					337.814,70		2.759.843,05		2.759.843,05	2.759.843,05	2.759.843,05	2.759.843,05	2.759.843,05	2.759.843,05		16.896.873,00	
1.1.1.	0507	2026 A 3	Serviços Especializados	01/020220	O		10.000,00					10.000,00		10.000,00		10.000,00	10.000,00					30.000,00		
1.1.1.	07	2022	ITI DOURO 2030				12.000,00					221.756,70		12.000,00		12.000,00	12.000,00	2.000,00	2.000,00				261.756,70	
1.1.1.	0701	2022 A 11	ITI Douro 2030 - ATUALIZAÇÃO	01/020214	O		1.000,00					221.756,70		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			226.756,70	
1.1.1.	0702	2022 A 12	ITI - Publicidade e Divulgação	01/020217	O		1.000,00					1.000,00		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				5.000,00	
1.1.1.	0703	2026 A 4	ITI - Serviços Especializados	01/020220	O		10.000,00					10.000,00		10.000,00		10.000,00	10.000,00						30.000,00	
1.1.1.	01	2026	QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS TERRITORIAIS (CST)				497.701,96					497.701,96		497.701,96		497.701,96	497.701,96	497.701,96					1.493.105,88	
1.1.1.	0101	2026 A 2	CST - PLANO DE FORMAÇÃO DA CIM DOURO	01/020220	O		497.701,96					497.701,96		497.701,96		497.701,96	497.701,96	497.701,96					1.493.105,88	
1.1.1.	02	2026	ACCÇÕES COLETIVAS DO ASSOCIATIVISMO EMPRESARIAL DE BASE (ACAEB)				118.960,26					118.960,26		118.960,26		118.960,26	118.960,26						237.920,52	
1.1.1.	0201	2026 A 24	ACAEB - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	O		26.435,60					26.435,60		26.435,60		26.435,60	26.435,60						52.871,20	
1.1.1.	0202	2026 A 25	ACAEB - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	O		66.089,00					66.089,00		66.089,00		66.089,00	66.089,00						132.178,00	
1.1.1.	0204	2026 A 26	ACAEB - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	O		13.217,80					13.217,80		13.217,80		13.217,80	13.217,80						26.435,60	
1.1.1.	0205	2026 A 27	ACAEB - REFEIÇÕES	01/020105	O		6.608,93					6.608,93		6.608,93		6.608,93	6.608,93						13.217,86	
1.1.1.	0206	2026 A 28	ACAEB - ALUGUER DE ESPAÇO	01/020225	O		6.608,93					6.608,93		6.608,93		6.608,93	6.608,93						13.217,86	
1.1.2.			Segurança e ordem públicas				52.985,48					52.985,48		52.985,48		52.985,48	42.985,48						462.162,35	
1.1.2.	01	2025	PLANO SUB-REGIONAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DO DOURO (PSRAC D)				42.985,48					42.985,48		42.985,48		42.985,48	42.985,48						342.162,35	
1.1.2.	0101	2025 A 20	PSRAC_D - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA		42.985,48					42.985,48		213.205,91		256.191,39	42.985,48	42.985,48					342.162,35	
1.1.2.	02	2025	C3N				10.000,00					10.000,00		100.000,00		110.000,00	10.000,00						120.000,00	
1.1.2.	0201	2025 A 21	C3N - PROTOCOLO	01/020220	NA		10.000,00					10.000,00		100.000,00		110.000,00	10.000,00						120.000,00	
2.			<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>				547.591,66					29.270,42	22.000,16	547.591,66	2.314.673,70	2.862.265,36	492.591,66	478.391,66					3.884.519,26	
2.1.			<b>Educação</b>				80.000,00					80.000,00		80.000,00		150.000,00	230.000,00	80.000,00	80.000,00				390.000,00	
2.1.	01	2024	REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS (RI_B)				15.000,00					15.000,00		150.000,00		165.000,00	15.000,00	15.000,00					195.000,00	
2.1.	0105	2024 A 1	RI_B - Assistencia Técnica	01/020220	O		5.000,00					5.000,00		50.000,00		55.000,00	5.000,00	5.000,00					65.000,00	
2.1.	0106	2024 A 2	RI_B - Serviços	01/020225	O		5.000,00					5.000,00		50.000,00		55.000,00	5.000,00	5.000,00					65.000,00	
2.1.	0107	2024 A 3	RI_B - Formação	01/020215	O		5.000,00					5.000,00		50.000,00		55.000,00	5.000,00	5.000,00					65.000,00	
[5]			<b>E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL</b>		<b>Total :</b>		8.647.351,68					5.598.073,24	3.142.731,70	8.647.351,68	463.205,91	9.110.557,59	8.686.351,68	8.557.391,42	11.266.505,30	8.266.505,30	8.214.505,30		62.842.621,53	

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S  
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos					Total previsto						
	Código	Ano Tipo Número				R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim		Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2025	2026 (Financ. Definido)	2026 (Financ. N./ Def.)		2026 (TOTAL)	Períodos seguintes				
																				2027	2028	2029	2030	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]				
2.1.	01	2026	PLANOS INTEGRADOS PARA O SUCESSO ESCOLAR (PIPSE)			65.000,00								65.000,00		65.000,00	65.000,00	65.000,00		195.000,00				
2.1.	0101	2026 A 36	PIPSE - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	O	50.000,00			2026/01/01	2028/12/31				50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00		150.000,00				
2.1.	0102	2026 A 37	PIPSE - RECURSOS HUMANOS	01/010107	O	10.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		30.000,00				
2.1.	0103	2026 A 38	PIPSE - ALUGUER DE VIATURA	01/020210	O	5.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00				
2.3.			Segurança e Acção Sociais			463.591,66						29.270,42	22.000,16	463.591,66	239.673,70	703.265,36	408.591,66	395.391,66		1.558.519,26				
2.3.2.			Acção Social			463.591,66						29.270,42	22.000,16	463.591,66	239.673,70	703.265,36	408.591,66	395.391,66		1.558.519,26				
2.3.2.	03	2023	FOCTEP			100.027,65						29.270,42	16.643,77	100.027,65	219.673,70	319.701,35	100.027,65	100.027,65		565.670,84				
2.3.2.	0301	2023	VIVE MAIS			34.000,00						9.131,42	16.643,77	34.000,00		34.000,00	34.000,00	34.000,00		127.775,19				
2.3.2.	030101	2023 A 17	VIVE MAIS - SERVIÇOS	01/020220	O	15.000,00			2023/04/21	2028/12/31	0	8.907,93	11.477,25	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00		65.385,18				
2.3.2.	030102	2023 A 18	VIVE MAIS - COMUNICAÇÃO	01/020217	O	5.000,00			2023/04/21	2028/12/31	0	223,49	1.438,52	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		16.662,01				
2.3.2.	030103	2025 A 4	VIVE MAIS - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA	5.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00				
2.3.2.	030104	2025 A 5	VIVE MAIS - REFEIÇÕES	01/020105	NA	5.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		3.728,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		18.728,00				
2.3.2.	03010501	2026 A 29	VIVE MAIS PLUS - SERVIÇOS	01/020220	O	1.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		3.000,00				
2.3.2.	03010502	2026 A 30	VIVE MAIS PLUS - COMUNICAÇÃO	01/020209	O	1.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		3.000,00				
2.3.2.	03010503	2026 A 31	VIVE MAIS PLUS - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	O	1.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		3.000,00				
2.3.2.	03010504	2026 A 32	VIVE MAIS PLUS - REFEIÇÕES	01/020105	O	1.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		3.000,00				
2.3.2.	0302	2023	AGRO-HUB			30.000,00						20.139,00		30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00		110.139,00				
2.3.2.	030201	2023 A 19	AGRO-HUB - SERVIÇOS	01/020220	O	5.000,00			2023/04/21	2028/12/31	0	5.674,53		5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		20.674,53				
2.3.2.	030202	2023 A 20	AGRO-HUB - COMUNICAÇÃO	01/020217	O	15.000,00			2023/04/21	2028/12/31	0	14.464,47		15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00		59.464,47				
2.3.2.	030203	2025 A 6	AGRO-HUB - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA	5.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00				
2.3.2.	030204	2025 A 7	AGRO-HUB - ALIMENTAÇÃO	01/020105	NA	5.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00				
2.3.2.	0303	2023	OT-DOURIS			20.000,00								20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00		60.000,00				
2.3.2.	030301	2023 A 21	OT-DOURIS - SERVIÇOS	01/020220	O	5.000,00			2023/04/21	2027/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00				
2.3.2.	030302	2023 A 22	OT-DOURIS - COMUNICAÇÃO	01/020217	O	5.000,00			2023/04/21	2028/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00				
2.3.2.	030304	2025 A 8	OT-DOURIS - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA	5.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00				
2.3.2.	030305	2025 A 9	OT-DOURIS - ALIMENTAÇÃO	01/020105	NA	5.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00				
2.3.2.	0304	2023	ETHICFOOD			7.027,65						7.027,65		7.027,65	144.331,70	151.359,35	7.027,65	7.027,65		165.414,65				
2.3.2.	030401	2026 A 45	ETHICFOOD - SERVIÇOS	01/020225	O	2.027,65			2026/01/01	2028/12/31	0			2.027,65	144.331,70	146.359,35	2.027,65	2.027,65		150.414,65				
2.3.2.	030402	2026 A 46	ETHICFOOD - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	O	2.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00		6.000,00				
2.3.2.	030403	2026 A 47	ETHICFOOD - ALIMENTAÇÃO	01/020105	O	1.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		3.000,00				
2.3.2.	030404	2026 A 48	ETHICFOOD - OFERTAS	01/020115	O	1.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		3.000,00				
2.3.2.	030405	2026 A 49	ETHICFOOD - PUBLICIDADE	01/020217	O	1.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		3.000,00				
2.3.2.	0305	2023	ESGROWTH - SERVIÇOS			9.000,00						9.000,00		9.000,00	75.342,00	84.342,00	9.000,00	9.000,00		102.342,00				
2.3.2.	030501	2026 A 50	ESGROWTH - SERVIÇOS	01/020220	O	2.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			2.000,00	75.342,00	77.342,00	2.000,00	2.000,00		81.342,00				
2.3.2.	030502	2026 A 51	ESGROWTH - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	O	2.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00		6.000,00				
2.3.2.	030503	2026 A 52	ESGROWTH - ALIMENTAÇÃO	01/020105	O	2.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00		6.000,00				
2.3.2.	030504	2026 A 53	ESGROWTH - OFERTAS	01/020115	O	2.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00		6.000,00				
2.3.2.	030505	2026 A 54	ESGROWTH - PUBLICIDADE	01/020217	O	1.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		3.000,00				
2.3.2.	04	2023	SUDOE			47.044,60							1.500,00	47.044,60		47.044,60	47.044,60	45.844,60		141.433,80				
2.3.2.	0403	2023	SUDOE - E RIGATION			25.200,00							1.500,00	25.200,00		25.200,00	25.200,00	24.000,00		75.900,00				
2.3.2.	040301	2025 A 10	SUDOE - E RIGATION - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA	1.200,00			2025/01/01	2028/12/31	0			1.200,00		1.200,00	1.200,00	1.200,00		2.400,00				
2.3.2.	040302	2025 A 11	SUDOE - E RIGATION - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA	14.000,00			2025/01/01	2028/12/03	0		1.500,00	14.000,00		14.000,00	14.000,00	14.000,00		43.500,00				
2.3.2.	040303	2026 A 5	SUDOE - E RIGATION - OUTRAS DESPESAS	01/06020305	O	10.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0			10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		30.000,00				
2.3.2.	0404	2023	SUDOE - CAMVIN			21.844,60								21.844,60		21.844,60	21.844,60	21.844,60		65.533,80				
2.3.2.	040401	2025 A 12	SUDOE - CAMVIN - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA	2.844,60			2025/01/01	2028/12/03	0			2.844,60		2.844,60	2.844,60	2.844,60		8.533,80				
2.3.2.	040402	2025 A 13	SUDOE - CAMVIN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA	19.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0			19.000,00		19.000,00	19.000,00	19.000,00		57.000,00				
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :								5.627.343,66	3.160.875,47	8.859.423,93	682.879,61	9.542.303,54	8.898.423,93	8.768.263,67	11.266.505,30	8.266.505,30	8.214.505,30	63.744.726,17

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÔMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor  
do Financiamento Não Definido : S

Buros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos										Total previsto	
	Código	Ano Tipo Número				R G	R P	U E	EMPR	Início	Fim		Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2025	2026			Períodos seguintes					
																(Financ. Definido)	(Financ. N./ Def.)	(TOTAL)	2027	2028	2029	2030		Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]				
2.3.2.	01	2025	InMIGRA - COOPERATIVISMO E MIGRAÇÕES				170.000,00								170.000,00		170.000,00	170.000,00	170.000,00				510.000,00	
2.3.2.	0101	2025 A 22	InMIGRA - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA		10.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00					30.000,00	
2.3.2.	0102	2025 A 23	InMIGRA - REFEIÇÕES	01/020105	NA		5.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00					15.000,00	
2.3.2.	0103	2025 A 24	InMIGRA - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA		150.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00					450.000,00	
2.3.2.	0104	2025 A 25	InMIGRA - PUBLICIDADE	01/020217	NA		5.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00					15.000,00	
2.3.2.	02	2025	RETORAYA				66.519,41						2.856,39	66.519,41		66.519,41	66.519,41	66.519,41					202.414,62	
2.3.2.	0201	2025 A 28	RETORAYA - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA		49.245,58			2025/01/01	2028/12/31	0	2.856,39	49.245,58		49.245,58	49.245,58	49.245,58					150.593,13	
2.3.2.	0202	2025 A 29	RETORAYA - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA		4.273,83			2025/01/01	2028/12/31			4.273,83		4.273,83	4.273,83	4.273,83					12.821,49	
2.3.2.	0203	2026 A 6	RETORAYA - OUTRAS DESPESAS	01/06020305	O		10.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00					30.000,00	
2.3.2.	0204	2025	RETORAYA VIVA				3.000,00							3.000,00		3.000,00	3.000,00	3.000,00					9.000,00	
2.3.2.	020401	2026 A 33	RETORAYA VIVA - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	O		1.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00					3.000,00	
2.3.2.	020402	2026 A 34	RETORAYA VIVA - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	O		1.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00					3.000,00	
2.3.2.	020403	2026 A 35	RETORAYA VIVA - OUTRAS DESPESAS	01/06020305	O		1.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00					3.000,00	
2.3.2.	03	2025	BORDER LAB (B L)				12.000,00						1.000,00	12.000,00	20.000,00	32.000,00	12.000,00	12.000,00					57.000,00	
2.3.2.	0301	2025 A 52	B_L - ALOJAMENTO	01/020213	NA		1.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		1.000,00	10.000,00	11.000,00	1.000,00	1.000,00					13.000,00	
2.3.2.	0302	2025 A 53	B_L - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA		1.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0	1.000,00	1.000,00	10.000,00	11.000,00	1.000,00	1.000,00					14.000,00	
2.3.2.	0303	2026 A 7	B_L - OUTRAS DESPESAS	01/06020305	O		10.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00					30.000,00	
2.3.2.	01	2026	INOVAÇÃO SOCIAL - NORDESTE IN				28.000,00							28.000,00		28.000,00	12.000,00						40.000,00	
2.3.2.	0101	2026 A 55	NORDEST IN - COMPARTICIPAÇÃO	01/06020305	NA		28.000,00			2026/01/01	2027/12/31	0		28.000,00		28.000,00	12.000,00						40.000,00	
2.3.2.	02	2026	NORDEST IN - Empoderar a comunidade para a Inovação Social (N I)				40.000,00							40.000,00		40.000,00	1.000,00	1.000,00					42.000,00	
2.3.2.	0201	2026 A 57	N-I - Protocolo	01/040701	NA		40.000,00			2026/01/01	2026/12/31	0		40.000,00		40.000,00	1.000,00	1.000,00					42.000,00	
2.4.			Serviços coletivos e habitação				4.000,00							4.000,00	1.925.000,00	1.929.000,00	4.000,00	3.000,00					1.936.000,00	
2.4.	03	2022	SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA				2.000,00							2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00					6.000,00	
2.4.	0301	2022 A 24	Promoção e comunicação	01/020220	O		1.000,00			2021/01/01	2028/12/31			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00					3.000,00	
2.4.	0302	2022 A 25	Consultoria Técnica	01/020220	O		1.000,00			2022/01/01	2028/12/31			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00					3.000,00	
2.4.	01	2025	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMAS DE GESTÃO URBANA - DOURO REGIÃO INTELIGENTE (PGU)				2.000,00							2.000,00	1.925.000,00	1.927.000,00	2.000,00	1.000,00					1.930.000,00	
2.4.	0103	2025 A 30	PGU - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA		1.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		1.000,00	1.925.000,00	1.926.000,00	1.000,00	1.000,00					1.928.000,00	
2.4.	0104	2026 A 56	PGU - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	O		1.000,00			2026/01/01	2027/12/31	0		1.000,00		1.000,00	1.000,00						2.000,00	
3.			FUNÇÕES ECONÔMICAS				2.806.396,25						1.462.803,80	1.065.778,95	2.806.396,25	1.545.338,75	4.351.735,00	2.906.396,25	2.906.396,25	100.000,00			12.793.110,25	
3.3.			Transportes e Comunicações				122.506,25								122.506,25	645.338,75	767.845,00	122.506,25	122.506,25				1.012.857,50	
3.3.	01	2025	ITI URBANA - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E NEUTRALIDADE CARBÔNICA (MS NC)				16.250,00								16.250,00	80.750,00	97.000,00	16.250,00	16.250,00				129.500,00	
3.3.	0101	2025 A 31	MS_NC - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA		14.250,00			2025/01/01	2028/12/31	0		14.250,00	80.750,00	95.000,00	14.250,00	14.250,00					123.500,00	
3.3.	0102	2025 A 32	MS_NC - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA		1.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00					3.000,00	
3.3.	0103	2025 A 33	MS_NC - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA		1.000,00			2025/01/01	2028/12/31			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00					3.000,00	
3.3.	02	2025	ITI URBANA - VERDES SAUDÁVEIS (VS)				17.000,00							17.000,00	85.000,00	102.000,00	17.000,00	17.000,00					136.000,00	
3.3.	0201	2025 A 34	VS - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA		15.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		15.000,00	85.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00					130.000,00	
3.3.	0202	2025 A 35	VS - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA		1.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00					3.000,00	
3.3.	0203	2025 A 36	VS - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA		1.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00					3.000,00	
3.3.	03	2025	COESÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTES PÚBLICOS (CD O TP)				12.000,00							12.000,00	100.000,00	112.000,00	12.000,00	12.000,00					136.000,00	
3.3.	0301	2025 A 37	CD O TP - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA		10.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		10.000,00	100.000,00	110.000,00	10.000,00	10.000,00					130.000,00	
3.3.	0302	2025 A 38	CD O TP - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA		1.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00					3.000,00	
3.3.	0303	2025 A 39	CD O TP - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA		1.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00					3.000,00	
3.3.	04	2025	ITI URBANA - DIGITAIS, CENTROS URBANOS INTELIGENTES (D_CUI)				10.700,00							10.700,00	49.300,00	60.000,00	10.700,00	10.700,00					81.400,00	
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :	9.225.193,34							5.627.343,66	3.164.731,86	9.225.193,34	2.893.629,61	12.118.822,95	9.209.193,34	9.066.033,08	11.266.505,30	8.266.505,30	8.214.505,30	66.933.640,79



Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S  
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos										Total previsto		
	Código	Ano Tipo Número				Real.	R G	R P	U E	EMPR	Início		Fim	Ex.	REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.	2026 (Financ. Definido)	2026 (Financ. N./ Def.)	2026 (TOTAL)	Períodos seguintes					
															PERÍODOS ANT.	PERÍODO 2025				2027 [16]	2028 [17]	2029 [18]		2030 [19]	Outros [20]
3.4.	0202	2025 A 18	PT_FT_MT - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	01/020225	NA			10.000,00							10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00						30.000,00
3.4.	0203	2025 A 19	PT_FT_MT - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA			10.000,00							10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00						30.000,00
<b>3.4.</b>	<b>03</b>	<b>2025</b>	<b>QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - SIAC</b>					<b>150.000,00</b>							<b>150.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>						<b>1.550.000,00</b>
3.4.	0301	2025 A 26	SIAC - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA			140.000,00							140.000,00	800.000,00	940.000,00	240.000,00	240.000,00						1.420.000,00
3.4.	0302	2025 A 27	SIAC - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213				10.000,00							10.000,00	100.000,00	110.000,00	10.000,00	10.000,00						130.000,00
3.4.	01	2026	PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL					16.000,00							16.000,00		16.000,00	16.000,00	16.000,00						48.000,00
3.4.	0101	2026	SUM					4.000,00							4.000,00		4.000,00	4.000,00	4.000,00						12.000,00
3.4.	010101	2026 A 8	SUM - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010102	2026 A 9	SUM - REFEIÇÕES	01/020105	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010103	2026 A 10	SUM - OFERTAS	01/020115	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010104	2026 A 11	SUM - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	0102	2026	ELABORATOR					4.000,00							4.000,00		4.000,00	4.000,00	4.000,00						12.000,00
3.4.	010201	2026 A 12	ELABORATOR - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010202	2026 A 13	ELABORATOR - REFEIÇÕES	01/020105	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010203	2026 A 14	ELABORATOR - OFERTAS	01/020115	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010204	2026 A 15	ELABORATOR - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	0103	2026	MOPOTO					4.000,00							4.000,00		4.000,00	4.000,00	4.000,00						12.000,00
3.4.	010301	2026 A 16	MOPOTO - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010302	2026 A 17	MOPOTO - REFEIÇÕES	01/020105	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010303	2026 A 18	MOPOTO - OFERTAS	01/020115	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010304	2026 A 19	MOPOTO - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	0104	2026	EUROASIS					4.000,00							4.000,00		4.000,00	4.000,00	4.000,00						12.000,00
3.4.	010401	2026 A 20	EUROASIS - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010402	2026 A 21	EUROASIS - REFEIÇÕES	01/020105	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010403	2026 A 22	EUROASIS - OFERTAS	01/020115	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	010404	2026 A 23	EUROASIS - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	0			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.4.	02	2026	Olive Oil Experiences (OOE)					73.390,00							73.390,00		73.390,00	73.390,00	73.390,00						220.170,00
3.4.	0201	2026 A 42	OOE - Trabalhos Especializados	01/020220	0			60.000,00							60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00						180.000,00
3.4.	0202	2026 A 43	OOE - Outros Serviços	01/020225	0			10.000,00							10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00						30.000,00
3.4.	0203	2026 A 44	OOE - Serviços Diversos	01/06020305	0			3.390,00							3.390,00		3.390,00	3.390,00	3.390,00						10.170,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :		11.986.339,59							7.090.147,46	4.230.510,81	11.986.339,59	4.173.218,36	16.159.557,95	12.070.339,59	11.927.179,33	11.366.505,30	8.266.505,30	8.214.505,30	79.325.251,04

# **Plano de Atividade Intermunicipal**

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas			Pagamentos							Total previsto				
						Real.	R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim	Fase de	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2025	2026 (Financ. Definido)	2026 (Financ. N./ Def.)	2026 (TOTAL)	Períodos seguintes					
																			2027		2028	2029	2030	Outros
[1]	Código	Ano Tipo Número	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]		
1.			<b>FUNÇÕES GERAIS</b>				2.360.638,41							295.523,48	133.107,15	2.360.638,41	223.205,92	2.583.844,33	1.909.807,92	71.000,00			4.993.282,88	
1.1.			<b>Serviços Gerais da Administração Pública</b>				2.360.638,41							295.523,48	133.107,15	2.360.638,41	223.205,92	2.583.844,33	1.909.807,92	71.000,00			4.993.282,88	
1.1.1.			<b>Administração geral</b>				634.217,80							295.523,48	133.107,15	634.217,80		634.217,80	364.217,80	71.000,00			1.498.066,23	
1.1.1.	01	2022	<b>INSTALAÇÕES DA CIMDOURO</b>				430.000,00							295.523,48	121.493,33	430.000,00		430.000,00	160.000,00	60.000,00			1.067.016,81	
1.1.1.	0101	2022 I 1	Remodelação do edificio sede	01/07010301	E		300.000,00				2022/01/01	2027/12/31	0	28.812,30	5.068,30	300.000,00		300.000,00	100.000,00				433.880,60	
1.1.1.	0102	2022 I 2	Aquisição de equipamento informatico	01/070107	NA		20.000,00				2022/01/01	2028/12/31	0	11.413,16	83.572,01	20.000,00		20.000,00	20.000,00		20.000,00		154.985,17	
1.1.1.	0103	2022 I 3	Aquisição de software	01/070108	NA		15.000,00				2022/01/01	2028/12/31	2	131.262,76	21.389,93	15.000,00		15.000,00	15.000,00		15.000,00		197.652,69	
1.1.1.	0104	2022 I 4	Aquisição de equipamento administrativo	01/070109	NA		10.000,00				2022/01/01	2028/12/31	0	8.210,00	1.216,52	10.000,00		10.000,00	10.000,00		10.000,00		39.426,52	
1.1.1.	0105	2022 I 5	Aquisição de equipamento basico	01/07011002	NA		15.000,00				2022/01/01	2028/12/31	0	24.014,37	10.246,57	15.000,00		15.000,00	15.000,00		15.000,00		79.260,94	
1.1.1.	0106	2023 I 4	Aquisição de Viatura	01/07010602	NA		70.000,00				2023/01/01	2026/12/31	0	91.810,89		70.000,00		70.000,00					161.810,89	
1.1.1.	02	2022	<b>GESTÃO DA "REC PROVERE DOURO 2030" E DINAMIZAÇÃO DA PARCERIA</b>				7.000,00								11.613,82	7.000,00		7.000,00	7.000,00		7.000,00		32.613,82	
1.1.1.	0201	2022 I 6	Aquisição de equipamento informatico	01/070107	NA		5.000,00				2022/01/01	2028/12/31	0		11.613,82	5.000,00		5.000,00	5.000,00		5.000,00		26.613,82	
1.1.1.	0202	2022 I 7	Aquisição de software	01/070108	NA		2.000,00				2022/01/01	2028/12/31	0			2.000,00		2.000,00	2.000,00		2.000,00		6.000,00	
1.1.1.	04	2022	<b>ASSISTENCIA TÉCNICA AO CDCT DO DOURO</b>				2.000,00									2.000,00		2.000,00	2.000,00		2.000,00		6.000,00	
1.1.1.	0401	2022 I 10	Aquisição equipamento Informático	01/070107	NA		2.000,00				2022/01/01	2028/12/31	0			2.000,00		2.000,00	2.000,00		2.000,00		6.000,00	
1.1.1.	01	2023	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO OU IMÓVEL (AT_I)</b>				180.000,00									180.000,00		180.000,00	180.000,00				360.000,00	
1.1.1.	0101	2023 I 1	AT_I - Aquisição de Terreno	01/070101	NA		60.000,00				2023/01/01	2027/12/31	0			60.000,00		60.000,00	60.000,00				120.000,00	
1.1.1.	0102	2023 I 2	AT_I - Aquisição de Edificio	01/07010301	NA		60.000,00				2023/01/01	2027/12/31	0			60.000,00		60.000,00	60.000,00				120.000,00	
1.1.1.	0103	2023 I 3	AT_I - Obra	01/07010301	E		60.000,00				2023/01/01	2027/12/31	0			60.000,00		60.000,00	60.000,00				120.000,00	
1.1.1.	02	2023	<b>Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos</b>				2.000,00									2.000,00		2.000,00	2.000,00		2.000,00		6.000,00	
1.1.1.	0203	2024 I 1	CMA SP - Equipamento Informático	01/070107	O		1.000,00				2024/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00		3.000,00	
1.1.1.	0204	2024 I 2	CMA SP - Software	01/070108	O		1.000,00				2024/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00		3.000,00	
1.1.1.	02	2026	<b>ACÇÕES COLETIVAS DO ASSOCIATIVISMO EMPRESARIAL DE BASE (ACAEB)</b>				13.217,80									13.217,80		13.217,80	13.217,80				26.435,60	
1.1.1.	0203	2026 I 4	ACAEB - AQUISIÇÃO DE BENS	01/07011002	O		13.217,80				2026/01/01	2027/12/31	0			13.217,80		13.217,80	13.217,80				26.435,60	
1.1.2.			<b>Segurança e ordem públicas</b>				1.726.420,61									1.726.420,61	223.205,92	1.949.626,53	1.545.590,12				3.495.216,65	
1.1.2.	01	2025	<b>PLANO SUB-REGIONAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DO DOURO (PSRAC_D)</b>				255.830,49									255.830,49	223.205,92	479.036,41	75.000,00				554.036,41	
1.1.2.	0102	2025 I 3	PSRAC_D - EQUIPAMENTO	01/07011002	NA		197.594,09				2025/01/01	2027/12/31	0			197.594,09	167.954,98	365.549,07	10.000,00				375.549,07	
1.1.2.	0103	2025 I 4	PSRAC_D - SOFTWARE	01/070108	NA		5.000,00				2025/01/01	2027/12/31	0			5.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00				30.000,00	
1.1.2.	0104	2025 I 5	PSRAC_D - EQ. INFORMÁTICO	01/070107	NA		53.236,40				2025/01/01	2027/12/31	0			53.236,40	45.250,94	98.487,34	50.000,00				148.487,34	
1.1.2.	01	2026	<b>DOURO + PROTEGIDO: SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA (D+P)</b>				1.470.590,12									1.470.590,12		1.470.590,12	1.470.590,12				2.941.180,24	
1.1.2.	0101	2026 I 1	D+P - AQUISIÇÃO DE BENS	01/07011002	O		1.323.531,06				2026/01/01	2027/12/31	0			1.323.531,06		1.323.531,06	1.323.531,06				2.647.062,12	
1.1.2.	0102	2026 I 2	D+P - HARDWARE	01/070107	O		73.529,53				2026/01/01	2027/12/31	0			73.529,53		73.529,53	73.529,53				147.059,06	
1.1.2.	0103	2026 I 3	D+P - SOFTWARE	01/070108	O		73.529,53				2026/01/01	2027/12/31	0			73.529,53		73.529,53	73.529,53				147.059,06	
2.			<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>				1.539.000,00									1.539.000,00	250.000,00	1.789.000,00	61.000,00				2.001.593,18	
2.1.			<b>Educação</b>				35.000,00									35.000,00	200.000,00	235.000,00	35.000,00				396.593,18	
2.1.	01	2024	<b>REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS (RI_B)</b>				20.000,00									20.000,00	200.000,00	220.000,00	20.000,00				351.593,18	
2.1.	0101	2024 I 3	RI_B - Equipamento Informático	01/070107	O		5.000,00				2024/01/01	2028/12/31	0		91.593,18	5.000,00	50.000,00	55.000,00	5.000,00		5.000,00		156.593,18	
2.1.	0102	2024 I 4	RI_B - Software	01/070108	O		5.000,00				2024/01/01	2028/12/31	0			5.000,00	50.000,00	55.000,00	5.000,00		5.000,00		65.000,00	
2.1.	0103	2024 I 5	RI_B - Equipamento Básico	01/07011002	O		5.000,00				2024/01/01	2028/12/31	0			5.000,00	50.000,00	55.000,00	5.000,00		5.000,00		65.000,00	
2.1.	0104	2024 I 6	RI_B - Equipamento Administrativo	01/070109	O		5.000,00				2024/01/01	2028/12/31	0			5.000,00	50.000,00	55.000,00	5.000,00		5.000,00		65.000,00	
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :	2.380.638,41							295.523,48	224.700,33	2.380.638,41	423.205,92	2.803.844,33	1.929.807,92	91.000,00			5.344.876,06	

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S  
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Designação do projeto [3]	Rubrica [4]	Forma de Real. [5]	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex. [12]	Pagamentos										Total previsto [21]=[13]+...+[20]		
	Código	Ano				Tipo	Número	R G	R P	U E	EMPR		Início [10]	Fim [11]	REALIZADO EM PERÍODOS ANT. [13]	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2025 [14]	2026 (Financ. Definido) [15]	2026 (Financ. N./ Def.) [15]	2026 (TOTAL) [15]	Períodos seguintes					
																				2027 [16]	2028 [17]	2029 [18]		2030 [19]	Outros [20]
2.1.	01	2026	PLANOS INTEGRADOS PARA O SUCESSO ESCOLAR (PIPSE)											15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00						45.000,00	
2.1.	0104	2026 I 5	PIPSE - EQUIPAMENTO INFORMÁTICA	01/070107	O		10.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00						30.000,00	
2.1.	0105	2026 I 6	PIPSE - EQUIPAMENTO BÁSICO	01/07011002	O		5.000,00			2026/01/01	2028/12/31	0		5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00						15.000,00	
2.3.			Segurança e Acção Sociais				23.000,00							23.000,00		23.000,00	23.000,00	23.000,00						69.000,00	
2.3.2.			Acção Social				23.000,00							23.000,00		23.000,00	23.000,00	23.000,00						69.000,00	
2.3.2.	03	2023	POCTEP				10.000,00							10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00						30.000,00	
2.3.2.	0303	2023	OT-DOURIS				10.000,00							10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00						30.000,00	
2.3.2.	030303	2023 I 7	OT-DOURIS - OBRA (TRAJETO)	01/07010401	E		10.000,00			2023/04/21	2028/12/31	0		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00						30.000,00	
2.3.2.	04	2023	SUDOE				13.000,00							13.000,00		13.000,00	13.000,00	13.000,00						39.000,00	
2.3.2.	0404	2023	SUDOE - CAMVIN				13.000,00							13.000,00		13.000,00	13.000,00	13.000,00						39.000,00	
2.3.2.	040403	2025 I 1	SUDOE - CAMVIN - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01/07011002	NA		3.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		3.000,00		3.000,00	3.000,00	3.000,00						9.000,00	
2.3.2.	040404	2025 I 2	SUDOE - CAMVIN - OBRA - CORREDOR ECOLÓGICO	01/07010401	NA		10.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00						30.000,00	
2.4.			Serviços coletivos e habitação				1.481.000,00							1.481.000,00	50.000,00	1.531.000,00	3.000,00	2.000,00							1.536.000,00
2.4.	01	2025	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMAS DE GESTÃO URBANA - DOURO REGIÃO INTELIGENTE (PGU)				1.481.000,00							1.481.000,00	50.000,00	1.531.000,00	3.000,00	2.000,00							1.536.000,00
2.4.	0101	2025 I 6	PGU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01/07011002	NA		1.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		1.000,00	50.000,00	51.000,00	1.000,00	1.000,00							53.000,00
2.4.	0102	2025 I 7	PGU - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	01/070108	NA		1.479.000,00			2025/01/01	2028/12/31	0		1.479.000,00		1.479.000,00	1.000,00	1.000,00							1.481.000,00
2.4.	0105	2026 I 8	PGU - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	01/070107	O		1.000,00			2026/01/01	2027/12/31	0		1.000,00		1.000,00	1.000,00								2.000,00
3.			FUNÇÕES ECONÓMICAS				74.750,00							56.157,00	2.804,40	74.750,00	615.000,00	689.750,00	74.750,00	74.750,00					898.211,40
3.3.			Transportes e Comunicações				30.750,00							30.750,00	615.000,00	645.750,00	30.750,00	30.750,00							707.250,00
3.3.	01	2022	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO DOURO (STD)				30.750,00							30.750,00	615.000,00	645.750,00	30.750,00	30.750,00							707.250,00
3.3.	0101	2026 I 7	STD - SINALÉTICA	01/07010409	O		30.750,00			2026/01/01	2028/12/31	0		30.750,00	615.000,00	645.750,00	30.750,00	30.750,00							707.250,00
3.4.			Comércio e turismo				44.000,00							56.157,00	2.804,40	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00						190.961,40
3.4.	01	2022	MARKETING TERRITORIAL				44.000,00							56.157,00	2.804,40	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00						190.961,40
3.4.	0113	2023 I 8	Equipamento Básico	01/07011002	O		40.000,00			2023/04/21	2028/12/31	0	55.242,08	2.804,40	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00						178.046,48
3.4.	0114	2023 I 9	Equipamento Informático	01/070107	O		2.000,00			2023/04/21	2028/12/31	0	914,92		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00						6.914,92
3.4.	0115	2023 I 10	Software	01/070108	O		2.000,00			2023/04/21	2028/12/31	0			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00							6.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :	3.974.388,41							351.680,48	227.504,73	3.974.388,41	1.088.205,92	5.062.594,33	2.045.557,92	205.750,00				7.893.087,46	

## **Termo de encerramento**

### **Aprovação**

Nos termos da alínea c), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o Conselho Intermunicipal Douro apresenta à digníssima Assembleia Intermunicipal a proposta de Documentos Previsionais para o exercício económico de 2026.

O órgão executivo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de dezembro de 2025

O Presidente do Conselho Intermunicipal

Os Vice-Presidentes

O órgão deliberativo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Presidente da Assembleia Intermunicipal